



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



OFÍCIO Nº 02/2026 – PMLN/MA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

À Vossa Senhoria
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com funcionalidades de registro e apuração de jornada de trabalho, devendo a solução ser compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD já existentes na Administração, sem necessidade de substituição dos equipamentos atualmente instalados.

Senhora Secretária,

Considerando o Decreto Municipal nº 001/2025, que estabelece e atribui competências aos ordenadores de despesa e ao Tesoureiro do Município de Lajeado Novo;

Considerando o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade, eficiência e segurança do controle de frequência dos servidores públicos municipais:

Considerando que a Administração já dispõe de equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD em funcionamento, utilizados rotineiramente para marcação de jornada dos servidores;

Considerando a necessidade de contratação de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), com licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários, incluindo suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem;

Considerando que a solução deverá ser compatível com os equipamentos REP Control iD já existentes, sem necessidade de substituição do parque instalado,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

assegurando a **economicidade, continuidade administrativa e vantajosidade da contratação, em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021;**


Diante do exposto, solicito a abertura de processo administrativo para contratação direta, por dispensa de licitação, visando à contratação da solução descrita neste expediente, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a compatibilidade com o limite legal vigente, a demonstração da vantajosidade da contratação e a regular instrução processual.**

Encaminho, para fins de análise, autorização e aprovação, o **Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Senhoria protestos de **elevada estima e distinta consideração.**

Atenciosamente,

Lajeado Novo/MA, 23 de abril de 2026.


Hosana Costa Guimarães
Diretora de Recursos Humanos
Prefeitura de Lajeado Novo



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
PORTARIA	2
PORTARIA N.º 113/2025	2
PORTARIA N.º 114/2025	2
PORTARIA N.º 115/2025	2
PORTARIA N.º 116/2025	2
PORTARIA N.º 117/2025	3
PORTARIA N.º 118/2025	3
PORTARIA N.º 120/2025	3
PORTARIA N.º 121/2025	3
PORTARIA N.º 122/2025	4
PORTARIA N.º 123/2025	4
PORTARIA N.º 124/2025	4
PORTARIA N.º 125/2025	4
PORTARIA N.º 126/2025	5
PORTARIA N.º 127/2025	5
PORTARIA N.º 128/2025	5
PORTARIA N.º 129/2025	5
PORTARIA N.º 130/2025	6
PORTARIA N.º 131/2025	6
PORTARIA N.º 119/2025	6
PORTARIA N.º 132/2025	6
PORTARIA N.º 133/2025	7
PORTARIA N.º 134/2025	7
PORTARIA N.º 135/2025	7
PORTARIA N.º 136/2025	7
PORTARIA N.º 137/2025	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8
EXTRATO DE CONTRATO	8
RESENHA DE CONTRATO N.º 71/2025/PMLN/MA. PROCESSO N.º 031/2025 – PMLN/MA	8
RESENHA DE CONTRATO N.º 77/2025/PMLN/MA. PROCESSO N.º 05/2025 – PMLN/MA. Ata de Registro de Preços n.º 02/2025-PMLN-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 01/2025-PMLN-MA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS	9
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 66/2025/PMLN/MA. PROCESSO N.º 044/2025 – PMLN/MA	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 67/2025/PMLN/MA. PROCESSO N.º 045/2025 – PMLN/MA	9





MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2025. R E S O L V E: Art. 1º- Nomear o Senhor RICARDO DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 006.897.913-48, para o cargo de SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: floaofqdkc20250703180754

PORTARIA N.º 133/2025

PORTARIA N.º 133/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2025. R E S O L V E: Art. 1º- Nomear a Senhora HOSANA COSTA GUMARÃES, inscrita no CPF nº 849.033.923-68, para o cargo de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: jsbtwemv17d20250703180737

PORTARIA N.º 134/2025

PORTARIA N.º 134/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE

SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2025. R E S O L V E: Art. 1º- Nomear o Senhor GERSON MACIEL PEREIRA, inscrito no CPF nº 467.128.793-53, para o cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS MUNICIPAL. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: \$9GYfaost9bs

PORTARIA N.º 135/2025

PORTARIA N.º 135/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2025. R E S O L V E: Art. 1º- Nomear o Senhor ANTONIO SILVA SANTOS, inscrito no CPF nº 841.608.453-04, para o cargo de FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de julho de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: \$gTeiGkuy4be

PORTARIA N.º 136/2025

PORTARIA N.º 136/2025 DISPÕE SOBRE A





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com funcionalidades de registro e apuração de jornada de trabalho, devendo a solução ser compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD já existentes na Administração, sem necessidade de substituição dos equipamentos atualmente instalados.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é alto.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação é 05/05/2026

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação visa assegurar a continuidade, modernização e eficiência do controle eletrônico de jornada dos servidores municipais de Lajeado Novo/MA, instrumento essencial para a gestão de recursos humanos, a transparência administrativa, a confiabilidade dos registros de frequência e o adequado processamento da folha de pagamento.

A Administração já dispõe de equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD, os quais necessitam de sistema informatizado compatível para o correto funcionamento, armazenamento, tratamento e apuração dos dados de jornada.

A adoção de solução em nuvem (SaaS) permite maior segurança, disponibilidade, integridade das informações, atualização contínua do sistema, redução de custos com infraestrutura própria e melhoria na gestão dos dados de frequência dos servidores.

A inexistência ou inadequação de sistema compatível pode comprometer o controle da jornada de trabalho, gerar inconsistências administrativas, riscos na folha de pagamento e fragilização dos mecanismos de controle interno.

A contratação, portanto, mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, assegurando continuidade administrativa, economicidade, eficiência e vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3- PRAZO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade.

4- FONTE DE RECURSOS

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento municipal, vinculados às dotações destinadas à manutenção das atividades administrativas.

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo/MA, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos.	
Responsável(cis) pela demanda	
Nome: Hosana Costa Guimarães	
CPF: 365.244.763-87	Cargo/Função: Diretora de Recursos Humanos
Fiscal do Contrato	
Nome: Antonio Silva Santos	
CPF: 841.608.453-04.	Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATO

DFD finalizado em: 23/04/2026  Hosana Costa Guimarães Diretora de Recursos Humanos Prefeitura de Lajeado Novo	Autorizo, encaminhe-se para providências.  Marina Sousa Miranda Araújo Secretária Municipal de Administração Prefeitura de Lajeado Novo Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA
---	--



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Identificação do processo e solicitante

Número do processo administrativo: 24/2026

Área Solicitante: Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos

1.2 O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, com a finalidade de demonstrar a viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação pretendida, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente necessidade refere-se à contratação de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), destinada ao registro, armazenamento, tratamento e apuração da jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Lajeado Novo/MA.

2.2. A Administração Municipal já dispõe de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) da marca Control iD, os quais demandam sistema informatizado compatível para operação adequada, integração dos registros e geração de relatórios de frequência.

2.3. O controle de jornada dos servidores constitui atividade essencial para a gestão de recursos humanos, impactando diretamente a folha de pagamento, o cumprimento da carga horária, a transparência administrativa e os mecanismos de controle interno.

2.4. A inexistência ou inadequação de sistema compatível pode gerar falhas nos registros de frequência, inconsistências administrativas, riscos na apuração da jornada e fragilidade nos controles institucionais.

2.5. Dessa forma, verifica-se a necessidade de contratação de solução tecnológica adequada, que assegure confiabilidade, segurança da informação, disponibilidade dos dados e eficiência na gestão da jornada de trabalho dos servidores municipais. A ausência da solução adequada pode comprometer a regularidade dos registros funcionais, a confiabilidade da folha de pagamento e a efetividade dos mecanismos de controle interno da Administração.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

3.1 A contratação encontra-se alinhada às ações estratégicas da Administração Municipal voltadas à modernização da gestão pública, digitalização de processos administrativos e aprimoramento dos controles internos.

3.2 Ainda que não prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual, a contratação justifica-se pela necessidade operacional contínua do serviço de controle de frequência dos servidores, sendo devidamente autorizada pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente, em razão do interesse público envolvido.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação

4.1. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem (SaaS), com acesso remoto seguro.

4.2. Deverá possuir compatibilidade com os equipamentos REP da marca Control iD já existentes, sem necessidade de substituição.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 4.3. Deverá contemplar, no mínimo:
- registro de ponto eletrônico;
 - apuração de jornada;
 - emissão de relatórios gerenciais;
 - controle de banco de horas;
 - cadastro de usuários (até 600);
 - integração com equipamentos REP;
 - armazenamento seguro de dados.
- 4.4. A empresa deverá fornecer:
- suporte técnico contínuo;
 - manutenção do sistema;
 - atualizações periódicas;
 - hospedagem da solução.
- 4.5. Os requisitos detalhados serão definidos no Termo de Referência.

5. Estimativa do quantitativo a ser potencialmente contratado

5.1. A contratação pretendida terá vigência estimada de 12 (doze) meses, sob regime de execução de empreitada por preço global.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	Nº DE USUÁRIOS	VIGÊNCIA
01	Licença de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), com suporte, manutenção e atualizações	Serviço	01	Até 600	12 meses

6. Levantamento de Mercado

6.1 Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções tecnológicas disponíveis para controle de ponto eletrônico compatíveis com os equipamentos REP já existentes na Administração.

6.2 Verificou-se a existência de soluções em nuvem (SaaS) disponíveis no mercado, com funcionalidades voltadas ao registro, tratamento e apuração de jornada, bem como possibilidade de integração com equipamentos de registro eletrônico de ponto, conforme evidenciado por consultas a fornecedores do ramo e contratações similares identificadas na Administração Pública.

6.3 As soluções identificadas apresentam características técnicas semelhantes, sendo consideradas serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

6.4 Foram consideradas as seguintes alternativas:

- utilização de sistema próprio, mediante desenvolvimento interno;
- aquisição ou contratação de software local, com instalação em infraestrutura própria;
- contratação de solução em nuvem (SaaS).

6.5 A alternativa de desenvolvimento interno foi descartada em razão da ausência de equipe técnica especializada e dos custos de desenvolvimento, implantação, manutenção e atualização da solução.

6.6 A solução local foi considerada menos vantajosa, em razão da necessidade de infraestrutura própria, manutenção local, atualizações periódicas e maior dependência de suporte técnico interno.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 6.7 A solução em nuvem (SaaS) mostrou-se mais adequada e vantajosa por oferecer:
- menor custo operacional;
 - atualização contínua;
 - maior disponibilidade;
 - escalabilidade;
 - segurança da informação;
 - acesso remoto e centralizado pela Administração.
- 6.8 Diante disso, a contratação de solução em nuvem (SaaS) mostra-se tecnicamente adequada, economicamente razoável e compatível com a necessidade administrativa identificada.

7. Estimativa do valor da contratação (inciso VI, § 1º, do art.18, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. A estimativa de valor da contratação será apurada na fase de instrução processual, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes idôneas e compatíveis com o objeto pretendido.
- 7.2. Serão consideradas, preferencialmente:
- contratações públicas similares;
 - sistemas de pesquisa de preços;
 - propostas de fornecedores do mercado.
- 7.3. O valor estimado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, assegurando a vantajosidade da contratação e a compatibilidade com o limite legal vigente para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. Descrição da solução final definida como um todo

- 8.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem.
- 8.2 A solução deverá ser integrada aos equipamentos REP existentes, garantindo continuidade operacional.
- 8.3 A contratação permitirá maior eficiência na gestão da jornada de trabalho, confiabilidade dos registros e melhoria dos controles administrativos.

9. Parcelamento ou não:

- 9.1 A contratação não será parcelada, em razão da natureza integrada da solução, que exige execução unificada dos serviços de software, suporte e hospedagem.

10. Resultados pretendidos (inciso IX, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

- melhoria no controle de frequência;
- redução de inconsistências na folha de pagamento;
- maior eficiência administrativa;
- fortalecimento dos controles internos;
- segurança e integridade das informações;
- modernização da gestão pública.

11. Providências a serem adotadas



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11.1. Não há necessidade de providências prévias relevantes para a contratação.

12. Contratações correlatas c/ou interdependentes

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente contratação.

13. Possíveis impactos ambientais

13.1. Não foram identificados impactos ambientais relevantes, tratando-se de solução digital.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14.1. A contratação mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e necessária para atendimento da demanda administrativa, considerando a necessidade de continuidade, segurança, confiabilidade e eficiência do controle eletrônico de jornada dos servidores municipais.

14.2. O objeto possui natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo compatível com contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que, na fase de instrução processual, sejam comprovados os requisitos legais aplicáveis.

14.3. A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, garantindo integração com os equipamentos REP da marca Control iD já existentes, sem necessidade de substituição, assegurando economicidade, continuidade administrativa e eficiência operacional.

14.4. Conclui-se pela viabilidade da contratação da solução proposta, estando devidamente justificada a necessidade administrativa e a adequação da solução escolhida.

15. Responsáveis pela elaboração do ETP:

Hosana Costa Guimarães

Lajeado Novo/MA, 23 de abril de 2026.

Hosana Costa Guimarães
Diretora de Recursos Humanos
Prefeitura de Lajeado Novo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS)**, incluindo **licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários**, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com funcionalidades de registro e apuração de jornada de trabalho, devendo a solução ser **compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD já existentes na Administração**, sem necessidade de substituição dos equipamentos atualmente instalados, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a **continuidade, regularidade, eficiência e segurança** do controle de frequência dos servidores públicos municipais, por meio de solução tecnológica apta a registrar, tratar e apurar a jornada de trabalho em ambiente digital, com acesso em nuvem, emissão de relatórios e suporte à gestão administrativa de pessoal.

2.2. A Administração já dispõe de equipamentos de registro eletrônico de ponto em funcionamento, utilizados rotineiramente para marcação de jornada, razão pela qual a nova contratação deve contemplar solução que possibilite seu aproveitamento, evitando descontinuidade operacional, retrabalho administrativo, perda de histórico funcional e gastos desnecessários com substituição de infraestrutura já existente.

2.3. A adoção de solução compatível com os equipamentos existentes atende aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e vantajosidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021, na medida em que permite a continuidade do serviço com menor impacto operacional e financeiro para a Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA COMPATIBILIDADE COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

3.1. A exigência de compatibilidade da solução com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD já existentes na Administração decorre de **necessidade técnica e operacional concretamente identificada** no ambiente administrativo municipal, e não de preferência imotivada por marca, fabricante ou fornecedor específico.

3.2. A Prefeitura já possui infraestrutura instalada e em funcionamento composta por relógios eletrônicos de ponto utilizados para o registro diário de jornada dos servidores. A substituição dessa infraestrutura, sem demonstração de necessidade real, implicaria custos adicionais com aquisição de novos equipamentos, reinstalação, parametrização, treinamento, adaptação operacional e eventual risco de paralisação ou inconsistência na coleta e tratamento dos registros funcionais.

3.3. A exigência de compatibilidade tem por objetivo preservar a utilidade econômica dos equipamentos já adquiridos, assegurar continuidade administrativa, mitigar riscos de descontinuidade do serviço público e permitir que a nova contratação se concentre apenas no fornecimento da licença de uso do sistema e dos serviços correlatos de suporte, hospedagem, atualização e manutenção da solução.

3.4. Tal requisito técnico não implica restrição indevida da competitividade, pois a contratação não está sendo direcionada a software, fabricante ou representante específico. Será admitida a participação de qualquer solução tecnológica que *comprove, de forma idônea, ser capaz de operar com os equipamentos existentes da marca Control iD, sem necessidade de substituição do parque instalado, por meio de integração nativa, API, comunicação por rede, importação de dados ou leitura de arquivos AFD, conforme aplicável ao caso concreto e observada a Portaria MTP nº 671/2021.*



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.5. Desse modo, a referência à marca dos equipamentos existentes não constitui indicação de marca como preferência administrativa, mas simples identificação da infraestrutura já instalada, indispensável à definição do requisito de compatibilidade técnica do objeto, em observância ao interesse público, à vantajosidade da contratação e à adequada caracterização da necessidade administrativa.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada deverá consistir em sistema de controle de ponto eletrônico em ambiente de computação em nuvem (SaaS), apto a operar de forma contínua, segura e acessível via navegador web e, quando disponível, aplicativo móvel, permitindo à Administração o gerenciamento da jornada de trabalho de até 600 (seiscentos) usuários.

4.2. O sistema deverá possibilitar, no mínimo:

- a) registro, importação, tratamento e apuração de marcações de ponto;
- b) parametrização de jornadas, turnos, escalas, banco de horas, horas extras, faltas, atrasos e feriados;
- c) emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- d) gestão de justificativas, ocorrências e ajustes de jornada;
- e) acesso por perfis de usuário, com controle de permissões;
- f) armazenamento seguro das informações;
- g) suporte técnico e atualização periódica da plataforma.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar **treinamento remoto ou presencial**, conforme necessidade da Administração, aos gestores do sistema e fiscais do contrato, abrangendo, no mínimo, utilização da plataforma, parametrização básica, emissão de relatórios, tratamento de ocorrências e procedimentos essenciais de fiscalização da execução contratual.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer **manuals, guias ou materiais de apoio em língua portuguesa**, em formato físico ou digital, suficientes para orientar o uso regular da solução durante a vigência contratual.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

5.1. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) funcionar em ambiente de computação em nuvem, sem necessidade de instalação local obrigatória em cada estação de trabalho da Administração;
- b) permitir acesso por navegador web em padrão usual de mercado;
- c) possibilitar o gerenciamento de até 600 (seiscentos) usuários;
- d) disponibilizar recursos para cadastro e gestão de jornadas, escalas, banco de horas, horas extras, ausências, atrasos, folgas e feriados;
- e) emitir relatórios gerenciais e operacionais relacionados à frequência funcional;
- f) possuir mecanismos de controle de acesso por perfis de usuário;
- g) assegurar armazenamento, integridade, rastreabilidade e recuperação das informações;
- h) disponibilizar suporte técnico e atualizações durante toda a vigência contratual;
- i) ser compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto da marca Control iD já existentes na Administração, sem necessidade de substituição desses equipamentos;
- j) possibilitar a integração com os equipamentos existentes por meio tecnicamente idôneo, inclusive integração por rede, API, importação de arquivos ou leitura de AFD, conforme aplicável;
- k) observar, no que couber, a Portaria MTP nº 671/2021 e demais normas aplicáveis ao tratamento de registros de ponto eletrônico.

5.2. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA) - A CONTRATADA deverá garantir os seguintes níveis mínimos de serviço:

- a) Disponibilidade da solução: mínimo de **99% (noventa e nove por cento)** de disponibilidade mensal, desconsideradas manutenções programadas previamente comunicadas;
- b) Tempo de resposta a chamados técnicos: até **24 (vinte e quatro) horas** para ocorrências comuns;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

até **8 (oito) horas** para ocorrências críticas que comprometam o funcionamento da solução;

c) Tempo de solução:

até **48 (quarenta e oito) horas** para falhas comuns;

até **24 (vinte e quatro) horas** para falhas críticas;

d) Atendimento por canal formal (sistema, e-mail ou outro meio definido), com registro e acompanhamento dos chamados;

e) Comunicação prévia de manutenções programadas com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, sempre que possível.

5.3. A descrição e o quantitativo estimado do objeto encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	Nº DE USUÁRIOS	VIGÊNCIA
01	Licença de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), com suporte, manutenção e atualizações	Serviço	01	Até 600	12 meses

6. DA COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA

6.1. Para fins de aceitação da proposta e de futura execução contratual, a empresa deverá comprovar a compatibilidade da solução ofertada com os equipamentos REP da marca Control iD já existentes na Administração, por meio de documentação técnica idônea, admitindo-se, isolada ou cumulativamente, conforme o caso:

a) declaração formal do fabricante, desenvolvedor, integrador ou representante da solução;

b) catálogo, manual, ficha técnica ou documento equivalente que evidencie a compatibilidade;

c) atestado de capacidade técnica demonstrando fornecimento anterior de solução compatível com equipamentos da mesma marca ou tecnologia equivalente;

d) demonstração técnica, prova de conceito ou validação prática, caso a Administração entenda necessária para confirmação da integração.

6.2. A comprovação de compatibilidade constitui requisito essencial da contratação, sendo inadmissível solução que imponha à Administração a substituição dos equipamentos atualmente instalados como condição para funcionamento regular do sistema.

7. DA AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO INDEVIDO

7.1. A referência aos equipamentos da marca Control iD existentes na Administração decorre unicamente da necessidade de compatibilidade com a infraestrutura já instalada e em uso, não representando exigência de fornecimento de software de marca específica, tampouco restrição prévia à participação de licitantes ou fornecedores.

7.2. Poderá participar da contratação qualquer empresa que disponibilize solução apta a atender integralmente aos requisitos definidos neste Termo de Referência e que comprove, por meios técnicos idôneos, a compatibilidade exigida com os equipamentos existentes.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção da necessidade administrativa.

9. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação será apurado em procedimento próprio de pesquisa de preços, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, mediante utilização de fontes idôneas e suficientes à demonstração da vantajosidade da contratação.

9.2. A pesquisa deverá considerar, preferencialmente, soluções equivalentes e efetivamente compatíveis com equipamentos da marca Control iD já existentes na Administração, devendo também avaliar, quando

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Página 3 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

aplicável, as condições comerciais ofertadas para pagamento em parcela única, incluindo eventual concessão de desconto à vista, de modo a refletir adequadamente a vantajosidade da contratação.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação decorre de necessidade administrativa devidamente caracterizada neste Termo de Referência, consistente na continuidade do controle de frequência dos servidores públicos municipais, por meio de solução de software compatível com a infraestrutura tecnológica já existente na Administração.

10.2. A definição do objeto e das condições técnicas da contratação foi estruturada com base nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, considerando-se, especialmente, a necessidade de aproveitamento dos equipamentos de registro eletrônico de ponto já instalados, evitando custos adicionais com substituição de hardware e garantindo a continuidade dos serviços administrativos.

10.3. Considerando as características do objeto, bem como o valor estimado da contratação, a solução poderá ser enquadrada, na fase própria da instrução processual, nas hipóteses de contratação direta previstas no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade, à compatibilidade de preços com o mercado e à adequada formalização do processo administrativo.

10.4. A escolha da solução deverá estar amparada em critérios técnicos e econômicos que assegurem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observada a compatibilidade com os equipamentos existentes e a capacidade de atendimento integral das necessidades descritas neste Termo de Referência.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior no fornecimento, implantação, manutenção, suporte ou operação de solução de controle de ponto eletrônico ou sistema equivalente.

11.2. Quando necessário à adequada verificação da aptidão técnica, a Administração poderá solicitar documentação complementar relacionada à compatibilidade da solução ofertada com equipamentos REP utilizados no mercado, inclusive os da marca Control iD.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA** para a correta execução do objeto contratual.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, solução ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- e) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** antes do pagamento, nos termos da legislação vigente.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o devido atesto da nota fiscal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) disponibilizar a solução conforme as especificações deste Termo de Referência;

Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA. CEP 65.937-000.

<https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>

Página 4 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) assegurar a compatibilidade da plataforma com os equipamentos da marca Control iD já existentes na Administração, nos termos da proposta apresentada;
- e) prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- d) promover as atualizações necessárias ao regular funcionamento da solução, sem ônus adicional, quando abrangidas pela contratação;
- e) manter a integridade, segurança e disponibilidade dos dados tratados pela plataforma;
- f) reparar, corrigir ou solucionar falhas de funcionamento identificadas na execução contratual, nos prazos razoáveis fixados pela Administração;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) indicar preposto para interlocução com a Administração;
- i) guardar sigilo sobre dados e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observada a legislação aplicável;
- j) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) disponibilizar treinamento remoto ou presencial aos gestores do sistema e fiscais do contrato, conforme necessidade da Administração;
- l) fornecer manuais, guias ou materiais de apoio em língua portuguesa, necessários à adequada utilização da solução contratada;
- m) ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão, disponibilizar à Administração **cópia integral dos dados armazenados no sistema**, em formato aberto, estruturado e não proprietário, como CSV, SQL ou outro equivalente, sem custo adicional;
- n) garantir que os dados sejam fornecidos de forma íntegra, legível e apta à migração para outros sistemas, assegurando a continuidade histórica das informações, sem dependência de tecnologias proprietárias do fornecedor.

14. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A solução deverá adotar medidas de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados, incluindo, no mínimo:

- a) controle de acesso mediante autenticação de usuários;
- b) registro de acessos e operações (logs);
- c) mecanismos de proteção contra acesso não autorizado;
- d) rotinas de backup e recuperação de dados;
- e) garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações.

14.2. A **CONTRATADA** deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, atuando como **operadora de dados pessoais**, nos termos da referida legislação, sendo vedado:

- a) utilizar os dados para finalidade diversa da execução contratual;
- b) compartilhar, divulgar ou transferir dados a terceiros sem autorização da Administração;
- c) armazenar dados além do necessário à execução do contrato.

14.3. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

14.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados tratados, a **CONTRATADA** deverá:

- a) comunicar imediatamente à Administração;
- b) adotar medidas para mitigação dos impactos;
- c) colaborar com as providências necessárias para apuração e solução do incidente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

14.5. Ao término do contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a **devolução integral dos dados à Administração**, nos termos previstos neste Termo de Referência, bem como proceder à eliminação de cópias remanescentes, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

15. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

15.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A multa, quando aplicável, será definida no instrumento contratual, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como os **limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021**.

15.4. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a natureza e a gravidade da infração.

15.5. Considera-se infração administrativa, dentre outras hipóteses:

I – inexecução total ou parcial do contrato;

II – falha na prestação dos serviços ou indisponibilidade da solução;

III – descumprimento dos níveis mínimos de serviço (quando aplicável);

IV – não atendimento às obrigações de suporte e manutenção;

V – prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes.

15.6. A aplicação das sanções será precedida de **processo administrativo**, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da legislação vigente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da **Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado pela CONTRATANTE**, após a **verificação do regular cumprimento das obrigações contratuais**, especialmente quanto à disponibilização, configuração, ativação e funcionamento da solução, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

16.2. A Nota Fiscal deverá corresponder à **licença de uso da solução contratada para o período total de 12 (doze) meses**, contendo a descrição do objeto, período de vigência e valor global.

16.3. O pagamento será realizado por meio de **depósito ou transferência bancária** em conta indicada pela **CONTRATADA**.

16.4. O pagamento ficará condicionado à **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente.

16.5. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto neste item, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos **encargos moratórios calculados pro rata die**, com base na taxa nominal de **6% (seis por cento) ao ano**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

16.6. O valor dos encargos moratórios será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438);

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

16.7. Não será efetuado pagamento enquanto houver **pendência de liquidação da obrigação**, incluindo inconsistências na Nota Fiscal, divergência de valores ou descumprimento de obrigações contratuais, hipótese em que o prazo para pagamento será **reiniciado após a regularização**.

16.8. A Nota Fiscal apresentada com erro será **devolvida para correção**, não sendo computado, para fins de atualização ou encargos, o período compreendido entre a devolução e a reapresentação.

16.9. **Não será efetuado pagamento antecipado**, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.

16.10. Sobre os valores devidos poderão incidir as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**.

16.11. A adoção de pagamento em **parcela única** justifica-se pela natureza do objeto contratado, consistente em **licença de uso anual de software em nuvem (SaaS)**, usualmente comercializada no mercado sob regime anual, **especialmente quando vinculada à obtenção de condições comerciais mais vantajosas, como a concessão de desconto à vista**.

16.12. O pagamento ficará condicionado à **efetiva disponibilização, configuração, ativação e pleno funcionamento da solução**, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, não se caracterizando como pagamento antecipado.

16.13. A vantajosidade da forma de pagamento adotada será devidamente demonstrada na fase de pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente designado, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, **falhas técnicas, indisponibilidades, inconsistências, vulnerabilidades de segurança, perda ou corrupção de dados, ou inadequações da solução aos requisitos deste Termo de Referência**, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

18. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, podendo eventual reajuste ser aplicado apenas em caso de prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da Administração Pública.

Lajeado Novo/MA, 23 de abril de 2026.


Hosana Costa Guimarães
Diretora de Recursos Humanos
Prefeitura de Lajeado Novo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DESPACHO

APROVO o Termo de Referência.

Encaminha-se o processo à Central de Compras, Licitações e Contratos (CCLC) para **AUTUAÇÃO** do processo administrativo e adoção das providências necessárias à pesquisa de preços de mercado referente à pretensa contratação, com posterior remessa ao Departamento de Recursos Humanos para as demais medidas cabíveis ao atendimento do pleito.

Lajeado Novo, 23 de abril de 2026.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CENTRAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

<u>DADOS DO PROCESSO</u>	<u>INFORMACÕES</u>
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	24/2026 - PMLN
DATA DA AUTUAÇÃO	23/04/2026
SETOR DEMANDANTE	DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com funcionalidades de registro e apuração de jornada de trabalho, devendo a solução ser compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control ID já existentes na Administração, sem necessidade de substituição dos equipamentos atualmente instalados.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026, na sede da Central de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, AUTUA-SE o presente processo administrativo, destinado à instrução de procedimento administrativo para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, autorizado pela autoridade competente.

E, para constar, lavro o presente Termo de Autuação, que vai devidamente assinado.

Lajeado Novo/MA, 23 de abril de 2026

Evandro Alves Pereira
Presidente da CCLC

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. nº 142/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026 – PMLN/MA
DISPENSA PELO VALOR Nº 02/2026 – PMLN/MA

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA torna público o interesse em realizar **contratação direta**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS)**, incluindo **licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários**, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com funcionalidades de registro e apuração de jornada de trabalho, devendo a solução ser **compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control ID** já existentes na **Administração**, sem necessidade de substituição dos equipamentos atualmente instalados.

As condições, especificações e exigências para participação encontram-se descritas no **Termo de Referência** anexo.

Por fim, esclarece-se que a proposta deverá ser enviada para o e-mail lajeadonovo.cpl@gmail.com e/ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, localizada na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso.

ANEXO I - Termo de Referência.

Lajeado Novo, 23 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Hosana Costa Guimarães
Diretora de Recursos Humanos
Prefeitura de Lajeado Novo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS)**, incluindo **licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários**, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com funcionalidades de registro e apuração de jornada de trabalho, devendo a solução ser **compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD já existentes na Administração**, sem necessidade de substituição dos equipamentos atualmente instalados, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a **continuidade, regularidade, eficiência e segurança** do controle de frequência dos servidores públicos municipais, por meio de solução tecnológica apta a registrar, tratar e apurar a jornada de trabalho em ambiente digital, com acesso em nuvem, emissão de relatórios e suporte à gestão administrativa de pessoal.

2.2. A Administração já dispõe de equipamentos de registro eletrônico de ponto em funcionamento, utilizados rotineiramente para marcação de jornada, razão pela qual a nova contratação deve contemplar solução que possibilite seu aproveitamento, evitando descontinuidade operacional, retrabalho administrativo, perda de histórico funcional e gastos desnecessários com substituição de infraestrutura já existente.

2.3. A adoção de solução compatível com os equipamentos existentes atende aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e vantajosidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021, na medida em que permite a continuidade do serviço com menor impacto operacional e financeiro para a Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA COMPATIBILIDADE COM OS EQUIPAMENTOS EXISTENTES

3.1. A exigência de compatibilidade da solução com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD já existentes na Administração decorre de **necessidade técnica e operacional concretamente identificada** no ambiente administrativo municipal, e não de preferência imotivada por marca, fabricante ou fornecedor específico.

3.2. A Prefeitura já possui infraestrutura instalada e em funcionamento composta por relógios eletrônicos de ponto utilizados para o registro diário de jornada dos servidores. A substituição dessa infraestrutura, sem demonstração de necessidade real, implicaria custos adicionais com aquisição de novos equipamentos, reinstalação, parametrização, treinamento, adaptação operacional e eventual risco de paralisação ou inconsistência na coleta e tratamento dos registros funcionais.

3.3. A exigência de compatibilidade tem por objetivo preservar a utilidade econômica dos equipamentos já adquiridos, assegurar continuidade administrativa, mitigar riscos de descontinuidade do serviço público e permitir que a nova contratação se concentre apenas no fornecimento da licença de uso do sistema e dos serviços correlatos de suporte, hospedagem, atualização e manutenção da solução.

3.4. Tal requisito técnico não implica restrição indevida da competitividade, pois a contratação não está sendo direcionada a software, fabricante ou representante específico. Será admitida a participação de qualquer solução tecnológica que comprove, de forma idônea, ser capaz de operar com os equipamentos existentes da marca Control iD, sem necessidade de substituição do parque instalado, por meio de integração nativa, API, comunicação por rede, importação de dados ou leitura de arquivos AFD, conforme aplicável ao caso concreto e observada a Portaria MTP nº 671/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.5. Desse modo, a referência à marca dos equipamentos existentes não constitui indicação de marca como preferência administrativa, mas simples identificação da infraestrutura já instalada, indispensável à definição do requisito de compatibilidade técnica do objeto, em observância ao interesse público, à vantajosidade da contratação e à adequada caracterização da necessidade administrativa.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada deverá consistir em sistema de controle de ponto eletrônico em ambiente de computação em nuvem (SaaS), apto a operar de forma contínua, segura e acessível via navegador web e, quando disponível, aplicativo móvel, permitindo à Administração o gerenciamento da jornada de trabalho de até 600 (seiscentos) usuários.

4.2. O sistema deverá possibilitar, no mínimo:

- a) registro, importação, tratamento e apuração de marcações de ponto;
- b) parametrização de jornadas, turnos, escalas, banco de horas, horas extras, faltas, atrasos e feriados;
- c) emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- d) gestão de justificativas, ocorrências e ajustes de jornada;
- e) acesso por perfis de usuário, com controle de permissões;
- f) armazenamento seguro das informações;
- g) suporte técnico e atualização periódica da plataforma.

4.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar **treinamento remoto ou presencial**, conforme necessidade da Administração, aos gestores do sistema e fiscais do contrato, abrangendo, no mínimo, utilização da plataforma, parametrização básica, emissão de relatórios, tratamento de ocorrências e procedimentos essenciais de fiscalização da execução contratual.

4.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer **manuals, guias ou materiais de apoio em língua portuguesa**, em formato físico ou digital, suficientes para orientar o uso regular da solução durante a vigência contratual.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

5.1. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) funcionar em ambiente de computação em nuvem, sem necessidade de instalação local obrigatória em cada estação de trabalho da Administração;
- b) permitir acesso por navegador web em padrão usual de mercado;
- c) possibilitar o gerenciamento de até 600 (seiscentos) usuários;
- d) disponibilizar recursos para cadastro e gestão de jornadas, escalas, banco de horas, horas extras, ausências, atrasos, folgas e feriados;
- e) emitir relatórios gerenciais e operacionais relacionados à frequência funcional;
- f) possuir mecanismos de controle de acesso por perfis de usuário;
- g) assegurar armazenamento, integridade, rastreabilidade e recuperação das informações;
- h) disponibilizar suporte técnico e atualizações durante toda a vigência contratual;
- i) ser compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto da marca Control iD já existentes na Administração, sem necessidade de substituição desses equipamentos;
- j) possibilitar a integração com os equipamentos existentes por meio tecnicamente idôneo, inclusive integração por rede, API, importação de arquivos ou leitura de AFD, conforme aplicável;
- k) observar, no que couber, a Portaria MTP nº 671/2021 e demais normas aplicáveis ao tratamento de registros de ponto eletrônico.

5.2. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA) - A **CONTRATADA** deverá garantir os seguintes níveis mínimos de serviço:

- a) Disponibilidade da solução: mínimo de **99% (noventa e nove por cento)** de disponibilidade mensal, desconsideradas manutenções programadas previamente comunicadas;
- b) Tempo de resposta a chamados técnicos:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- até **24 (vinte e quatro) horas** para ocorrências comuns;
até **8 (oito) horas** para ocorrências críticas que comprometam o funcionamento da solução;
c) Tempo de solução:
até **48 (quarenta e oito) horas** para falhas comuns;
até **24 (vinte e quatro) horas** para falhas críticas;
d) Atendimento por canal formal (sistema, e-mail ou outro meio definido), com registro e acompanhamento dos chamados;
e) Comunicação prévia de manutenções programadas com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, sempre que possível.

5.3. A descrição e o quantitativo estimado do objeto encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	Nº DE USUÁRIOS	VIGÊNCIA
01	Licença de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), com suporte, manutenção e atualizações	Serviço	01	Até 600	12 meses

6. DA COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA

6.1. Para fins de aceitação da proposta e de futura execução contratual, a empresa deverá comprovar a compatibilidade da solução ofertada com os equipamentos REP da marca Control iD já existentes na Administração, por meio de documentação técnica idônea, admitindo-se, isolada ou cumulativamente, conforme o caso:

- declaração formal do fabricante, desenvolvedor, integrador ou representante da solução;
- catálogo, manual, ficha técnica ou documento equivalente que evidencie a compatibilidade;
- atestado de capacidade técnica demonstrando fornecimento anterior de solução compatível com equipamentos da mesma marca ou tecnologia equivalente;
- demonstração técnica, prova de conceito ou validação prática, caso a Administração entenda necessária para confirmação da integração.

6.2. A comprovação de compatibilidade constitui requisito essencial da contratação, sendo inadmissível solução que imponha à Administração a substituição dos equipamentos atualmente instalados como condição para funcionamento regular do sistema.

7. DA AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO INDEVIDO

7.1. A referência aos equipamentos da marca Control iD existentes na Administração decorre unicamente da necessidade de compatibilidade com a infraestrutura já instalada e em uso, não representando exigência de fornecimento de software de marca específica, tampouco restrição prévia à participação de licitantes ou fornecedores.

7.2. Poderá participar da contratação qualquer empresa que disponibilize solução apta a atender integralmente aos requisitos definidos neste Termo de Referência e que comprove, por meios técnicos idôneos, a compatibilidade exigida com os equipamentos existentes.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade e a manutenção da necessidade administrativa.

9. DO VALOR ESTIMADO E DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. O valor estimado da contratação será apurado em procedimento próprio de pesquisa de preços, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, mediante utilização de fontes idôneas e suficientes à demonstração da vantajosidade da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.2. A pesquisa deverá considerar, preferencialmente, soluções equivalentes e efetivamente compatíveis com equipamentos da marca Control iD já existentes na Administração, devendo também avaliar, quando aplicável, as condições comerciais ofertadas para pagamento em parcela única, incluindo eventual concessão de desconto à vista, de modo a refletir adequadamente a vantajosidade da contratação.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação decorre de necessidade administrativa devidamente caracterizada neste Termo de Referência, consistente na continuidade do controle de frequência dos servidores públicos municipais, por meio de solução de software compatível com a infraestrutura tecnológica já existente na Administração.

10.2. A definição do objeto e das condições técnicas da contratação foi estruturada com base nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, considerando-se, especialmente, a necessidade de aproveitamento dos equipamentos de registro eletrônico de ponto já instalados, evitando custos adicionais com substituição de hardware e garantindo a continuidade dos serviços administrativos.

10.3. Considerando as características do objeto, bem como o valor estimado da contratação, a solução poderá ser enquadrada, na fase própria da instrução processual, nas hipóteses de contratação direta previstas no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade, à compatibilidade de preços com o mercado e à adequada formalização do processo administrativo.

10.4. A escolha da solução deverá estar amparada em critérios técnicos e econômicos que assegurem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observada a compatibilidade com os equipamentos existentes e a capacidade de atendimento integral das necessidades descritas neste Termo de Referência.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior no fornecimento, implantação, manutenção, suporte ou operação de solução de controle de ponto eletrônico ou sistema equivalente.

11.2. Quando necessário à adequada verificação da aptidão técnica, a Administração poderá solicitar documentação complementar relacionada à compatibilidade da solução ofertada com equipamentos REP utilizados no mercado, inclusive os da marca Control iD.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA** para a correta execução do objeto contratual.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, solução ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- e) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** antes do pagamento, nos termos da legislação vigente.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o devido atesto da nota fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) disponibilizar a solução conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) assegurar a compatibilidade da plataforma com os equipamentos da marca Control iD já existentes na Administração, nos termos da proposta apresentada;
- c) prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- d) promover as atualizações necessárias ao regular funcionamento da solução, sem ônus adicional, quando abrangidas pela contratação;
- e) manter a integridade, segurança e disponibilidade dos dados tratados pela plataforma;
- f) reparar, corrigir ou solucionar falhas de funcionamento identificadas na execução contratual, nos prazos razoáveis fixados pela Administração;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) indicar preposto para interlocução com a Administração;
- i) guardar sigilo sobre dados e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observada a legislação aplicável;
- j) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) disponibilizar treinamento remoto ou presencial aos gestores do sistema e fiscais do contrato, conforme necessidade da Administração;
- l) fornecer manuais, guias ou materiais de apoio em língua portuguesa, necessários à adequada utilização da solução contratada;
- m) ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão, disponibilizar à Administração **cópia integral dos dados armazenados no sistema**, em formato aberto, estruturado e não proprietário, como CSV, SQL ou outro equivalente, sem custo adicional;
- n) garantir que os dados sejam fornecidos de forma íntegra, legível e apta à migração para outros sistemas, assegurando a continuidade histórica das informações, sem dependência de tecnologias proprietárias do fornecedor.

14. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A solução deverá adotar medidas de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados, incluindo, no mínimo:

- a) controle de acesso mediante autenticação de usuários;
- b) registro de acessos e operações (logs);
- c) mecanismos de proteção contra acesso não autorizado;
- d) rotinas de backup e recuperação de dados;
- e) garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações.

14.2. A **CONTRATADA** deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, atuando como **operadora de dados pessoais**, nos termos da referida legislação, sendo vedado:

- a) utilizar os dados para finalidade diversa da execução contratual;
- b) compartilhar, divulgar ou transferir dados a terceiros sem autorização da Administração;
- c) armazenar dados além do necessário à execução do contrato.

14.3. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

14.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados tratados, a **CONTRATADA** deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- a) comunicar imediatamente à Administração;
- b) adotar medidas para mitigação dos impactos;
- c) colaborar com as providências necessárias para apuração e solução do incidente.

14.5. Ao término do contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a **devolução integral dos dados à Administração**, nos termos previstos neste Termo de Referência, bem como proceder à eliminação de cópias remanescentes, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

15. DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

15.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) **advertência**;
- b) **multa**;
- c) **impedimento de licitar e contratar**;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

15.3. A **multa**, quando aplicável, será definida no instrumento contratual, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como os **limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021**.

15.4. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a natureza e a gravidade da infração.

15.5. Considera-se infração administrativa, dentre outras hipóteses:

- I – inexecução total ou parcial do contrato;**
- II – falha na prestação dos serviços ou indisponibilidade da solução;**
- III – descumprimento dos níveis mínimos de serviço (quando aplicável);**
- IV – não atendimento às obrigações de suporte e manutenção;**
- V – prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes.**

15.6. A aplicação das sanções será precedida de **processo administrativo**, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da legislação vigente.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, após a **verificação do regular cumprimento das obrigações contratuais**, especialmente quanto à disponibilização, configuração, ativação e funcionamento da solução, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

16.2. A Nota Fiscal deverá corresponder à **licença de uso da solução contratada para o período total de 12 (doze) meses**, contendo a descrição do objeto, período de vigência e valor global.

16.3. O pagamento será realizado por meio de **depósito ou transferência bancária** em conta indicada pela **CONTRATADA**.

16.4. O pagamento ficará condicionado à **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente.

16.5. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto neste item, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos **encargos moratórios calculados pro rata die**, com base na taxa nominal de **6% (seis por cento) ao ano**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

16.6. O valor dos encargos moratórios será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.7. Não será efetuado pagamento enquanto houver **pendência de liquidação da obrigação**, incluindo inconsistências na Nota Fiscal, divergência de valores ou descumprimento de obrigações contratuais, hipótese em que o prazo para pagamento será **reiniciado após a regularização**.

16.8. A Nota Fiscal apresentada com erro será **devolvida para correção**, não sendo computado, para fins de atualização ou encargos, o período compreendido entre a devolução e a reapresentação.

16.9. **Não será efetuado pagamento antecipado**, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.

16.10. Sobre os valores devidos poderão incidir as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**.

16.11. A adoção de pagamento em **parcela única** justifica-se pela natureza do objeto contratado, consistente em **licença de uso anual de software em nuvem (SaaS)**, usualmente comercializada no mercado sob regime anual, **especialmente quando vinculada à obtenção de condições comerciais mais vantajosas, como a concessão de desconto à vista**.

16.12. O pagamento ficará condicionado à **efetiva disponibilização, configuração, ativação e pleno funcionamento da solução**, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, não se caracterizando como pagamento antecipado.

16.13. A vantagem da forma de pagamento adotada será devidamente demonstrada na fase de pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente designado, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, **falhas técnicas, indisponibilidades, inconsistências, vulnerabilidades de segurança, perda ou corrupção de dados, ou inadequações da solução aos requisitos deste Termo de Referência**, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.


18. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, podendo eventual reajuste ser aplicado apenas em caso de prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da Administração Pública.

Lajeado Novo/MA, 23 de abril de 2026.


Hosana Costa Guimarães
Diretora de Recursos Humanos
Prefeitura de Lajeado Novo



Alto Contraste

A+

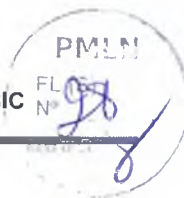
A-

Acessibilidade

Mapa do Site

Transparência

E-SIC



P R E F E I T O R I A D E
**LAJEADO
NOVO**
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar
da Transparência Pública

DISPENSA Nº 02/2026

[Home](#) / [Transparência](#) / [Licitações](#) / [Licitação](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

DISPENSA nº 02/2026

Situação

Em Andamento

Nº Processo

24/2026

Modalidade Licitação

DISPENSA

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

29/04/2026

Valor Estimado:

0,00

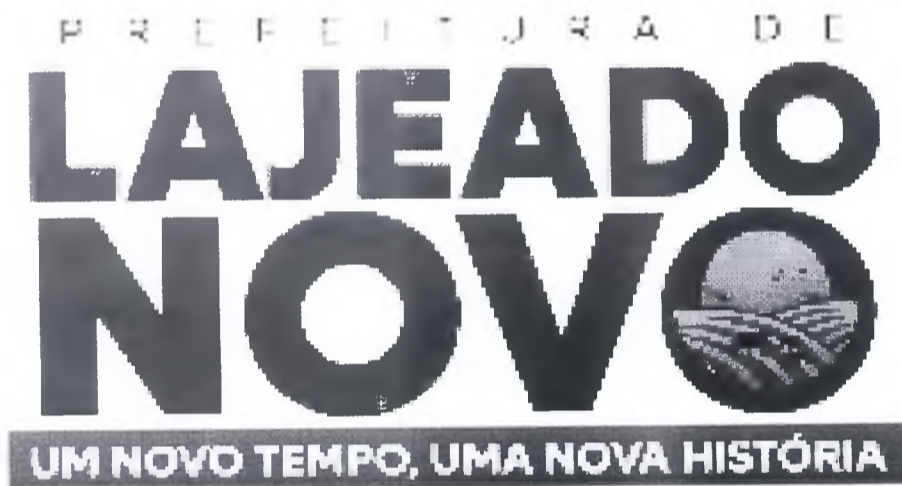


Objeto

contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com funcionalidades de registro e apuração de jornada de trabalho, devendo a solução ser compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD já existentes na Administração, sem necessidade de substituição dos equipamentos atualmente instalados

DOCUMENTOS


Nome	Data Envio	Arquivo
DISPENSA PELO VALOR Nº 02/2026 – PMLN/MA	24/04/2026 09:11:29	Baixar Arquivo



 Endereço: AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO, CEP: 65937-000, CNPJ:01.598.548/0001-48.

 Email: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

 Telefone: 99 3584-1197

 Horário de atendimento:
Das 8:00 às 14 hrs.

Links



CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

PROPOSTA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO - ANALOGICATEC

1 mensagem

Beatriz Comercial <beatriz@analogicatec.com.br>
Para: lajeadonovo.cpl@gmail.com

24 de abril de 2026 às 17:23

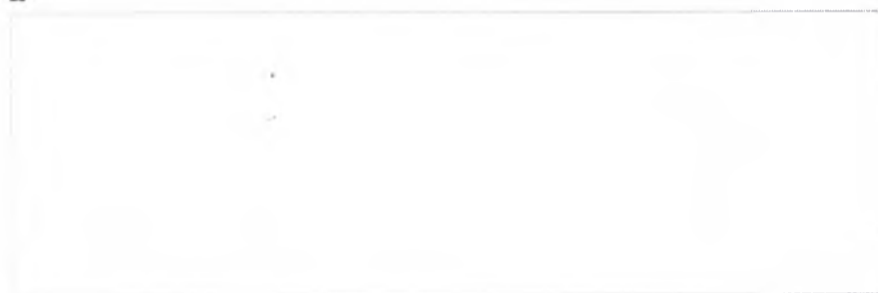
Prezados, boa tarde.

Espero que estejam bem!

Segue em anexo proposta referente à **SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO RHID LICENÇA ANUAL ATÉ 600 COLABORADORES**, conforme solicitado.

Agradeço desde já a oportunidade de apresentar essa proposta e aguardo seu retorno.

att,



Sent with Hostinger Mail

 **ORÇAMENTO SOFTWARE RHID LAJEADO NOVO.pdf**
347K

PM
FL
Nº
31
8



Analogicatec

PROPOSTA COMERCIAL

Controle Eletrônico de Ponto

Resumo

A seguinte proposta apresenta opção de solução completa para o controle de Ponto de sua empresa com sistema em nuvem e tecnologia digital.



Imperatriz - MA, 24 de Abril de 2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ: 01.598.548/0001-48
E-MAIL: lajeadonovo.cpl@gmail.com

Projeto: Software de gestão de Ponto

Grupo Analógica, fabricante de soluções e produtos voltados ao controle de acesso e ponto eletrônico, através de sua representante regional AnalógicaTec, agradece a oportunidade de poder apresentar proposta comercial a vossa Empresa. O documento a seguir apresenta um catálogo dos nossos produtos e serviços, conforme vossa solicitação e avaliação.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nossos telefones ou e-mails.

Núbia Viana
Gerente Financeira
financeiro@analogicatec.com.br
(99) 99150-3446 (Whatsapp)

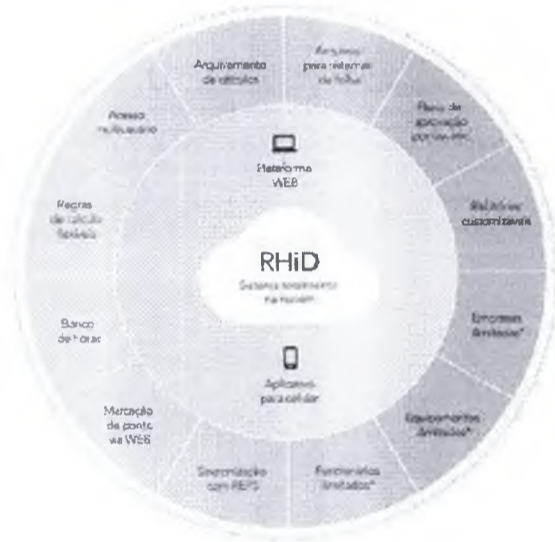
Beatriz Monteiro
Departamento de Vendas
beatriz@analogicatec.com.br
(99) 99217-8301 (Comercial)

RHiD – ControllD

A revolucionária plataforma RHiD, desenvolvida pela Control iD, é um sistema completo que permite a apuração de ponto na nuvem. Utilizando os mais modernos conceitos de SaaS (Software as a Service), o sistema dispensa a instalação e o armazenamento de informações em computadores locais, pois todos os dados podem ser acessados através de um navegador ou utilizando o aplicativo para celular. A colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos oferece maior comodidade e liberdade para monitorar a frequência dos empregados. Além disso, as atualizações do software são automáticas e disponibilizadas rapidamente aos clientes, facilitando o atendimento às constantes evoluções das leis trabalhistas.



- Plataforma baseada em nuvem (não requer instalação)
- Aplicativo mobile disponível para Android e iOS
- Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos
- Configuração de horários complexos: banco de horas, horas extras, feriados etc.
- Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos



ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL P/COLABORADOR	TOTAL (ANUIDADE)	TOTAL C/DESCONTO (ANUIDADE)
1º	Software RHID até 600 Colaboradores. (Anuidade c/suporte)	1,89	13.608,00	11.566,80

CONDIÇÕES COMERCIAIS

•**Validade da proposta:**

30 dias apartir 24 de Abril de 2026

•**Formas de Pagamento:**

VALOR GLOBAL: R\$ 13.608,00 (Treze Mil, Seissentos e Oito Reais)

À VISTA C/15% DE DESCONTO – R\$ 11.566,80 (EM ATÉ 30 DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA NF)

• **Instalação, Garantias e Treinamento:**

Suporte técnico: com canais de atendimento em horário comercial e chamados emergenciais quando necessário, bem como a realização de atualizações automáticas e periódicas.

Treinamento remoto (Caso necessário com validade de 30 dias)

•**Prazo de Entrega no local:**

A pronta entrega

•**Garantia de Fábrica:**

12 (doze) meses para software

Atenciosamente,

Núbia Viana
Gerente Financeira
financeiro@analogicatec.com.br
(99) 9217-8301 (Whatsapp)

Beatriz Monteiro
Departamento de Vendas
beatriz@analogicatec.com.br
(99) 9217-8301 (Comercial)

ANALOGICATEC.
CONSULTORIA E ELETRONICA
LTDA:20452964000188

Assinado de forma digital por
ANALOGICATEC CONSULTORIA E
ELETRONICA LTDA:20452964000188



CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

PROPOSTA COMERCIAL

1 mensagem

SOS AutoSeg <sosautoseg@gmail.com>

24 de abril de 2026 às 20:11

Para: CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

Boa tarde, segue em anexo proposta comercial, conforme solicitado.
Abraço.

Atenciosamente,
Jadson Moura
SOS AutoSeg

 **sos_lajeado_novo.pdf**
435K



Control iD



secullum
SOFTWARES



Peccinin
SISTEMAS



HDL



IMPERATRIZ-MA, 24 de Abril de 2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ: 01.598.548/0001-48
E-MAIL: lajeadonovo.cpl@gmail.com

Projeto: Controle de Ponto

Somos uma empresa especializada em automação comercial e segurança eletrônica. Com algumas marcas parceiras, trabalhamos com relógios de ponto homologados, sistemas de automação comercial, controle de acesso a escolas, faculdades, empresas e clubes com catracas, cancelas e totens, organização inteligente de filas com painéis de senha, suprimentos, CFTV's e soluções empresariais das mais diversas.

Jhaellis Moura

Consultor Comercial

E-mail: comercial.autoseg@gmail.com

Telefones: (99) 3072-6475 / (98) 8706-3294

 sosautoseg  fb.com/sosautoseg

S.O.S AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA.

Rua Ceará, 702, 1º Andar, Sala D. CEP: 65.901-610
Imperatriz - MA - (99) 3072-6475 / (98) 8706-3294
CNPJ: 19.188.983/0001-60 INSC EST: 12.423571-9



PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL P/COLABORADOR	TOTAL (ANUIDADE)	TOTAL C/ DESCONTO (ANUIDADE)
01	Software RHID até 600 Colaboradores. (Anuidade c/suporte)	R\$ 2,22	R\$ 15.984,00	R\$ 14.865,12
TOTAL DO INVESTIMENTO				R\$ 14.865,12

- Validade da proposta:

30 dias a partir de **24 de Abril de 2026**

Valor global : R\$ 14.865,12 (valor com desconto)

- Formas de Pagamento:

Avista

- Prazo de entrega

Até 10 dias uteis apos confirmação de pagamento

Jhaellis Moura

Consultor Comercial

E-mail: comercial.autoseg@gmail.com

Telefones: (99) 3072-6475 / (98) 8706-3294

sosautoseg fb.com/sosautoseg



Documento assinado digitalmente
JADSON ARAUJO MOURA MARTINS
Data: 24/04/2026 20:08:06 0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rua Ceará, 702, 1º Andar, Sala D. CEP: 65.901-610
Imperatriz - MA - (99) 3072-6475 / (98) 8706-3294
CNPJ: 19.188.983/0001-60 INSC EST: 12.423571-9



CPL LAJEADO NOVO <lajeadonovo.cpl@gmail.com>

Proposta de orçamento

1 mensagem

Bárbara Veloso <barbaraveloso.assistel12@gmail.com>
Para: lajeadonovo.cpl@gmail.com

24 de abril de 2026 às 17:36

Boa tarde, tudo bem? Segue em anexo proposta de orçamento

 **assistel pref lajeado novo.pdf**
677K



CNPJ: 34.851.734/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.617114-9



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
CNPJ: 01.598.548/0001-48
E-MAIL: lajeadonovo.cpl@gmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MENSAL P/COLABORADOR	TOTAL (ANUIDADE)	TOTAL C/ DESCONTO (ANUIDADE)
01	Software RHID até 600 Colaboradores. (Anuidade c/suporte)	R\$ 1,99	R\$ 14.328,00	R\$ 13.325,04
TOTAL DO INVESTIMENTO				R\$ 13.325,04

Está proposta tem validade de 30 dias;
Forma de pagamento: A vista;
Prazo de entrega: 10 a 15 dias úteis

Imperatriz – MA, 24 de Abril de 2026

34.851.734/0001-04
LEILA DA SILVA VELOSO
R. Ceará, 119A - Jicará
CEP: 65900-530
IMPERATRIZ - MA
LEILA DA SILVA VELOSO

CNPJ: 34.851.734/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL 12.617114-9
ENDEREÇO: RUA GEARA Nº 119 CENTRO - IMPERATRIZ -MA
FONE: 3523-4385



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SETOR DE COMPRAS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO N°: 24/2026

OBJETO: Continuação de empresa especializada para fornecimento de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com funcionalidades de registro e apuração de jornada de trabalho, devendo a solução ser compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control ID já existentes na Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	N° DE USUÁRIOS	VIGÊNCIA	COTAÇÃO											
						ANALOGATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA			SOS AT'OSSEG			ASSISTEL - LILIA VELOSO SERVICOS LTDA			MENOR PREÇO COM DESCONTO (ANUIDADE)		
						MENSAL P/ COLABORADOR	TOTAL (ANUIDADE)	TOTAL C/7% DE DESCONTO (ANUIDADE)	MENSAL P/ COLABORADOR	TOTAL (ANUIDADE)	TOTAL C/7% DE DESCONTO (ANUIDADE)	MENSAL P/ COLABORADOR	TOTAL (ANUIDADE)	TOTAL C/7% DE DESCONTO (ANUIDADE)	MENSAL P/ COLABORADOR	TOTAL (ANUIDADE)	TOTAL C/7% DE DESCONTO (ANUIDADE)
1	Licença de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), com suporte, manutenção e atualizações	Serviço	1	600	12	1,20	R\$ 11.600,00	R\$ 11.566,20	2,22	R\$ 15.084,00	R\$ 14.865,12	1,99	R\$ 14.328,00	R\$ 13.125,04	1,80	R\$ 13.600,00	R\$ 11.566,00
VALOR TOTAL							R\$ 11.600,00	R\$ 11.566,20	R\$ 15.084,00	R\$ 14.865,12	R\$ 14.328,00	R\$ 13.125,04	R\$ 13.600,00	R\$ 11.566,00			

Gabriela Pereira de Sousa
 Gabriela Pereira de Sousa
 Diretora do Departamento de Compras
 Matr. 130/2025 - PMLNMA

DATA: 30/04/2026





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

DESPACHO – AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

PROCESSO: 24/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com funcionalidades de registro e apuração de jornada de trabalho, devendo a solução ser compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD já existentes na Administração.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, por meio do Departamento de Compras, procedeu à **pesquisa de preços e avaliação mercadológica**, com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 5º, 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa foi realizada mediante **publicação de aviso de cotação no sítio oficial da Prefeitura**, garantindo ampla publicidade e possibilidade de participação de interessados, em observância aos princípios da isonomia, transparência e competitividade.

Em decorrência do procedimento adotado, foram recebidas propostas válidas de empresas do ramo, aptas à execução do objeto, não havendo indícios de restrição indevida à competitividade.

Foram apresentadas as seguintes propostas:

- **ANALOGICATEC CONSULTORIA EM ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ nº 20.452.964/0001-88, com valor global de **R\$ 11.566,80 (valor com desconto)**;
- **S.O.S AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA**, CNPJ nº 19.188.983/0001-60, com valor global de **R\$ 14.865,12 (valor com desconto)**;
- **ASSISTEL - LEILA VELOSO SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 34.851.734/0001-04, com valor global de **R\$ 13.325,04 (valor com desconto)**

Da análise comparativa das propostas obtidas mediante procedimento público de cotação, verifica-se que a proposta da empresa **ANALOGICATEC CONSULTORIA EM ELETRÔNICA LTDA** apresenta o **menor valor entre as cotações válidas**, sendo, portanto, a mais vantajosa sob o aspecto econômico.

A diferença em relação à proposta de maior valor (S.O.S AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA) corresponde a aproximadamente R\$ 3.298,32, enquanto em relação à proposta intermediária (ASSISTEL - LEILA VELOSO SERVIÇOS LTDA) representa economia de aproximadamente R\$ 1.758,24.

Além do aspecto econômico, constatou-se que a proposta selecionada **atende integralmente às especificações técnicas e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência**, incluindo fornecimento da solução em ambiente SaaS, suporte técnico, atualizações e compatibilidade com os equipamentos REP da marca Control iD já existentes.

Registra-se, ainda, que o procedimento de cotação pública possibilitou a participação de interessados, tendo sido apresentadas propostas por empresas aptas à execução do objeto, evidenciando a viabilidade de competição e a inexistência de restrição indevida no presente caso.

Dessa forma, a justificativa de preço encontra-se fundamentada na comparação entre propostas obtidas mediante procedimento público de cotação, nos termos do art. 23 da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

14.133/2021, evidenciando que o valor contratado é compatível com os preços praticados no mercado e atende ao princípio da vantajosidade da contratação.

Adicionalmente, destaca-se que a proposta da empresa concorrente apresentou condição de pagamento vinculada à antecipação financeira, o que não se mostra compatível com as práticas da Administração Pública, reforçando a adequação da escolha da proposta mais vantajosa.

Por fim, informa-se que foi solicitada e apresentada a documentação de habilitação da empresa selecionada, a qual se encontra em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

Diante do exposto, resta evidenciada a **vantajosidade técnica, administrativa e econômica da contratação**, motivo pelo qual se encaminham os autos para verificação de disponibilidade orçamentária e demais providências necessárias à formalização da contratação.

Lajeado Novo/MA, 30 de abril de 2026.



Gabriela Pereira de Abreu
Diretora do Departamento de Compras
Port. 130/2025 – PMLN/MA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.452.964/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2014
NOME EMPRESARIAL ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANALOGICA TECNOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
ENDEREÇO R CEARA	NÚMERO 125	COMPLEMENTO : 1 ANDAR; : SALA 08;
CEP 65.901-610	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@ANALOGICATEC.COM.BR	
TELEFONE (99) 3523-1877		ENTRE FÉDERATIVO RESPONSAVEL (EPF) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2014
VOLTOS DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2026 às 13:08:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR OSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANALÓGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA

EDSON DE SOUSA VIANA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em **18/06/1980** na cidade de **Araguaina -TO**, portador da carteira de Identidade profissional nº. **1122081170 CREA - MA** e CPF nº. **784.220.863-87**, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº. 610, Cento na Cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão. CEP: 65900-573.

JULIA EDUARDA VIANA DE SOUSA, brasileira, solteira, empresaria, nascida em **11/06/2001** na Cidade de **Goiânia - GO**, portadora da carteira de Identidade nº. **035767652008-2 SESC - MA**, e **CPF nº 035.800.211-76** residente e domiciliada na Rua Ceara nº. 125, apto 08, Cento na Cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão. CEP: 65901-610.

Únicos sócios da empresa **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA**, estabelecida na Rua Ceara nº. 125, 1ª andar, sala 08, Cento na Cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão. CEP: 65901-610, inscrita no CNPJ nº. **20.452.964/0001-88**, resolvem alterar e consolidar seu contrato social por meio das seguintes cláusulas:

1ª - Fica alterada o quadro de atividades da sociedade para **CNAE: 47.51-2/01** – Comércio varejista especializada de equipamentos e suprimentos de informática e atividades secundárias de **CNAE: 46.65-6/00** – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças. **CNAE: 46.51-6-01** – Comércio atacadista de equipamentos de informática. **CNAE: 95.11-8/00** – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. **CNAE: 47.42-3/00** – Comércio varejista de material elétrico. **CNAE: 43.21-5/00** – Instalação e manutenção elétrica. **CNAE: 77.33-1/00** – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. **CNAE: 77.39-0/99** – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificado anteriormente, sem operador (balança eletrônica, relógio de ponto e catraca eletrônica.) **CNAE: 47.52-1/00** – Comércio varejista de especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. **CNAE: 47.89-0/07** – Comércio varejista de equipamentos para escritório. **CNAE: 62.01-5/01** - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. **CNAE: 62.03-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis. **CNAE: 82.99-7/07** - Salas de acesso à internet. **CNAE: 46.19-2/00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercearias em geral não especializado. **CNAE: 46.18-4/99** – Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificado anteriormente. **CNAE: 46.14-1/00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves. **CNAE: 74.90-1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios e geral, exceto imobiliários.



2ª – Retira-se da sociedade a sócia **JULIA EDUARDA VIANA DE SOUSA**, que cede e transfere todas as suas quotas do capital no total de 32.000 (trinta e duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, somando um total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o sócio **EDSON DE SOUSA VIANA**, dando-lhe plena e geral, e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele de suas quotas recebidas. Ficando o capital distribuído da seguinte forma:

1 - **EDSON DE SOUSA VIANA**, com 80.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) correspondendo a 100% do seu capital social.

3ª – Permanecem validas todas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as determinações desse instrumento.

Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA**, estabelecida na Rua Ceara nº. 125, 1ª andar, sala 08, Cento na Cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão. CEP: 65901-610.

2ª. O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pela sócia:

1) - **EDSON DE SOUSA VIANA**, com 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) correspondendo a 100% do seu capital social.

3ª. A sociedade tem como objetivo as seguintes atividades econômicas: **CNAE: 47.51-2/01** – Comércio varejista especializada de equipamentos e suprimentos de informática e atividades secundárias de **CNAE: 46.65-6/00** – Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças. **CNAE: 46.51-6-01** – Comércio atacadista de equipamentos de informática. **CNAE: 95.11-8/00** – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. **CNAE: 47.42-3/00** – Comércio varejista de material elétrico. **CNAE: 43.21-5/00** – Instalação e manutenção elétrica. **CNAE: 77.33-1/00** – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. **CNAE: 77.39-0/99** – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificado anteriormente, sem operador (balança eletrônica, relógio de ponto e catraca eletrônica.) **CNAE: 47.52-1/00** – Comércio varejista de especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.



CNAE: 47.89-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório. **CNAE: 62.01-5/01** - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. **CNAE: 62.03-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis. **CNAE: 82.99-7/07** - Salas de acesso à internet. **CNAE: 47.42-3/00** – Comércio varejista de material elétrico. **CNAE: 46.19-2/00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercearias em geral não especializado. **CNAE: 46.18-4/99** – Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificado anteriormente. **CNAE: 73.19-0/02** – Promoção de vendas. **CNAE: 46.14-1/00** – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves. **CNAE: 74.90-1/04** – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios e geral, exceto imobiliários.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 13/06/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade é exercida somente pela sócia **EDSON DE SOUSA VIANA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Imperatriz - MA, 30 de outubro de 2023.

EDSON DE SOUSA VIANA

JULIA EDUARDA VIANA DE SOUSA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03580021176	JULIA EDUARDA VIANA DE SOUSA
78422086387	EDSON DE SOUSA VIANA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2023 11:49 SOB Nº 20231405383.
PROTOCOLO: 231405383 DE 09/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316318790. CNPJ DA SEDE: 20452964000188.
NIRE: 21200866858. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2023.
ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M A

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2368541230

Nome: EDSON DE SOUSA VIANA

DOC IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 014020184994 RJSP MA

CPF: 764.220.864-87 **DATA NASCIMENTO:** 18/06/1980

FILIAÇÃO:
 FRANCISCO COSTA DE SOUSA
 MARIA DO CARMO SILVA

PERMISSÃO: **ACC:** **CAT. HAB:**

Nº REGISTRO: 01448124961 **VALIDADE:** 21/03/2032 **1ª HABILITAÇÃO:** 13/03/2001

OBSERVAÇÕES:
 BAR

Edson de Sousa Viana
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO CARLOS, MA **DATA EMISSÃO:** 22/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

78153969401
 MA046812857

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



PM/MA
 FL 55
 Nº 49

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

Nº CPF / CNPJ

931683 - ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA

20.452.964/0001-88

NOME EMPRESARIAL

DATA ABERTURA

ANALOGICA TECNOLOGIA

13/06/2014

LOGRADOURO
RUA CEARA

Nº IMÓVEL
125

NOME BAIRRO
CENTRO

Nº CEP
65901610

EDIFÍCIO

APTO / SALA

MUNICÍPIO - UF
IMPERATRIZ / MA

OBSERVAÇÕES

COMPLEMENTO
1 ANDAR, SALA 08

CNAE - ATIVIDADE **4751-2/01**

HORARIO NORMAL:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

HORARIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)

4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4665-6/00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P
4651-6/01	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATI
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITOF
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SO
8299-7/07	SALAS DE ACESSO A INTERNET
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SEF
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMEF

4619-2/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
24.2	DEMAIS ATIVIDADES MÉDIO PORTE
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITOF
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQ
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE
4614-1/00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO
4618-4/99	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO C

ESTE ALVARÁ EMITIDO DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Obs: EXERCÍCIO 2026



Data Emissão: 14/04/2026

Vencimento: 30/04/2027

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA
CNPJ: 20.452.964/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:48 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **3730.24D6.31D6.2FB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.452.964/0001-88
Razão Social: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA
Endereço: R CEARA 125 : 1 ANDAR: : SALA 0 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2026 a 18/05/2026

Certificação Número: 2026041902572190825179

Informação obtida em 30/04/2026 10:08:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.452.964/0001-88
Certidão nº: 16053772/2026
Expedição: 13/03/2026, às 10:01:23
Validade: 09/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.452.964/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 049400/26

Data da

04/03/2026 12:21:28

Inscrição Estadual: 124399606

CPF/CNPJ: 20452964000188

Razão Social: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA

Endereço: RUA CEARA, 125 : 1 ANDAR; : SALA 08; CEP: 65901610 - CENTRO

Telefone: (99)35231877

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/03/2026 10:09:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033602/26

Data da

01/04/2026 12:17:19

Inscrição Estadual: 124399606

CPF/CNPJ: 20452964000188

Razão Social: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA

Endereço: RUA CEARA, 125 : 1 ANDAR; : SALA 08; CEP: 65901610 - CENTRO

Telefone: (99)35231877

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 30/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/04/2026 11:41:38



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO



CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0016728
--------------------------	--------------------

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO 100873863	NOME DO CONTRIBUINTE ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA	CPF / CNPJ 20.452.964/0001-88	
ENDEREÇO RUA CEARA	NUMERO 125	COMPLEMENTO 1 ANDAR, SALA 08	BAIRRO CENTRO
NUMERO CEP 65901610	MUNICIPIO - UF IMPERATRIZ - MA	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 20452964000188	NOME DO REQUERENTE ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 10/04/2026	Hora de Emissão: 11:38:38	Validade: 09/06/2026
------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 02/04/2026

Nº da certidão: 12601394170

Data de validade: 02/06/2026

Código de Validação: 12e112ec40

NOME: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA

CNPJ: 20.452.964/0001-88

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

**ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA**

Rua Ceará nº125, 1º Andar Sala 8, Centro, CEP.65.901-610-Imperatriz-MA

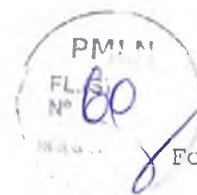
NIRE: 21200866858 Data: 13/06/2014

CNPJ: 20.452.964/0001-88

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	948.298,55
RECEITA BRUTA DE MERCADORIAS	385.536,60
Receita Bruta de Mercadorias.....	385.536,60
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	562.761,95
Receita Bruta de Serviços.....	562.747,95
DEDUÇÕES DA RECEITA	(943,00)
Devoluções de Vendas de Mercadorias.....	(943,00)
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(114.185,71)
Simples Nacional s/Faturamento.....	(106.288,14)
ICMS s/Vendas.....	(7.897,57)
CUSTOS DAS MERCADORIAS/SERVIÇOS	(474.228,56)
Custos das Mercadorias Vendidas	(303.819,92)
Custos dos Serviços Prestados.....	(133.282,67)
DESPESAS C/ PESSOAL	(234.004,42)
Ordenados e Salários.....	(149.203,90)
Rescisões Trabalhistas.....	(33.905,79)
Prêmios e Gratificações.....	(2.140,30)
Decimo Terceiro.....	(11.254,18)
Férias Anuais/Coletivas.....	(9.729,55)
FGTS Fundo de Garantia.....	(16.852,73)
Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal....	(300,00)
Assistência Médica e Odontológica.....	(280,00)
Adicional Periculosidade.....	(1.652,04)
Multa FGTS S/Rescisão.....	(3.571,95)
Exames Médicos do Trabalhador.....	(40,00)
Seguro de Vida.....	(4.409,21)
Horas Extras 50%.....	(379,77)
Lanches e Refeições.....	(285,00)

Edson de Sousa Viana
CPF: 784.220.863-87
AdministradorRaimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
Contador
CRC-MA: 5634/O

**ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA**

Rua Ceará nº 125, 1º Andar, Sala 8, Centro, CEP. 65901-610-Imperatriz-MA

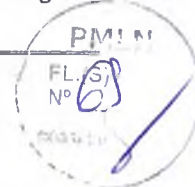
NIRE: 21200866858 Data: 13/06/2014

CNPJ : 20.452.964/0001-88

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2024

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(90.703,83)
Pró-labore.....	(42.000,00)
Contribuições a Entidades de Classe.....	(1.200,00)
Fretes e Carretos.....	(7.365,96)
Material de Copa e Limpeza.....	(1.659,76)
Energia Elétrica.....	(9.509,21)
Telefone/Internet.....	(6.802,37)
Conservação e Manutenção de Imobilizado.....	(198,00)
Honorários Contábeis.....	(8.610,00)
Viagens e Estádias.....	(1.280,00)
Presentes e Brindes.....	(429,00)
Materiais de Consumo.....	(596,88)
Conservação e Manutenção.....	(4.002,75)
Assessoria e Consultoria.....	(515,00)
Comunicação de Dados e Informação.....	(1.787,90)
Gastos Peças e Acessórios Para Veículos.....	(3.267,00)
Despesas Diversas.....	(1.480,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(1.316,66)
Impostos e Taxas Estaduais.....	(1.081,04)
Impostos e Taxas Municipais.....	(235,62)
DESPESAS FINANCEIRAS	(38.699,74)
Juros Passivos.....	(1.971,18)
Juros S/Financiamentos.....	(31.902,95)
Despesas Bancárias.....	(3.338,01)
IOF - Imposto Sobre Operação Financeiras	(1.042,89)
Multas por Atraso.....	(444,71)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	31.342,60
RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	31.342,60

Edson de Sousa Viana
CPF: 784.220.863-87
AdministradorRaimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
Contador
CRC-MA: 5634/O

**BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2024**

ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA

CNPJ : 20.452.964/0001-88

Rua Ceará Nº125, 1º Andar, Sala 8, Centro CEP:65.901-610 - Imperatriz/MA

NIRE :21200866858 Data: 13/06/2014

Folha:03

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE		444.092,32D
DISPONIVEL		233.305,08D
CAIXA		
Caixa	258.887,22D	
BANCOS		
Caixa Econômica Federal	25.582,14C	
IMPOSTOS A COMPENSAR		4.354,15D
INSS- Previdência a Compensar	4.354,15D	
ESTOQUES		206.433,09D
Mercadorias P/Revenda	206.433,09D	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		15.245,45D
IMOBILIZADO		15.245,45D
Máquinas e Equipamentos	11.236,00D	
Móveis e Utensílios	1.119,45D	
Computadores e Periféricos-Hardware	2.890,00D	
TOTAL DO ATIVO		459.337,771D

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2024

Edson de Sousa Viana
CPF: 784.220.863-87
Administrador

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
Contador
CRC-MA: 5634/O

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2024

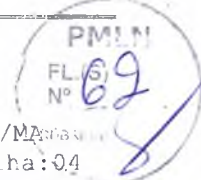
ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA

CNPJ : 20.452.964/0001-88

Rua Ceará Nº125, 1º Andar, Sala 8, Centro CEP:65.901-610 - Imperatriz/MA

NIRE : 21200866858 Data: 13/06/2014

Folha:04

**P A S S I V O****PASSIVO CIRCULANTE****57.190,43C**

FORNECEDORES

31.287,24C

Henry Equip. Eletr. e Siste. Ltda	2.595,00C
Secullum Softwares Ltda	10.137,57C
Controlid Industria e Comercio de Hardware	16.104,00C
Segtec-Com. de Prod. de Segurança Impe	267,56C
Peraira e Faiva Indústria e Comércio Ltda	3.760,00C
R C M Serviços Contábeis Ltda	5.060,00C
Lusivania Viana LOima Eleuteri	387,50C

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

7.931,64C

Simple Nacional a Recolher	7.337,01C
IRRF a Recolher	24,53C
ICMS a Recolher	570,10C

OBRIGAÇÕES SOCIAIS/PREVIDENCIARIAS

3.587,14C

INSS a Recolher	1.790,28C
FGTS a Recolher	1.796,86C

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

14.384,41C

Pró-labore a Pagar	3.131,36C
Salários e Ordenados a Pagar	11.253,05C

PASSIVO NÃO CIRCULANTE**116.045,00C**

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

116.045,00C

Caixa Econômica Federal	116.045,00C
-------------------------	-------------

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2024

Edson de Sousa Viana
CPF: 784.220.863-87
Administrador

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
Contador
CRC-MA: 5634/O

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2024

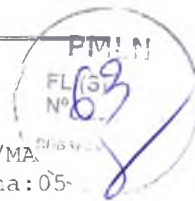
ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA

CNPJ : 20.452.964/0001-88

Rua Ceará Nº125, 1º Andar, Sala 8, Centro CEP:65.901-610 - Imperatriz/MA

NIRE : 21200866858 Data: 13/06/2014

Folha:05



PATRIMONIO LIQUIDO		262.227,68C
CAPITAL	80.000,00C	
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social	80.000,00C	
RESERVAS		188.011,05C
RESERVAS DE CAPITAL	80.000,00C	
Reservas de Capital	80.000,00C	
RESERVAS DE LUCROS	108.011,05C	
Reservas de Lucros a Distribuir	108.011,05C	
RESULTADO DO EXERCICIO	31.342,60C	
Resultado do Exercício	31.342,60C	
 TOTAL DO PASSIVO		 459.337,77C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESSE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2024, TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO Nº 08, NAS FOLHAS 223 A 226, AUTENTICADO NA JUCEMA 20250545608 EM 13/05/2025, ESTANDO ACORDO COM OS DOCUMENTOS ENVIADOS A CONTABILIDADE SOMANDO NO ATIVO E PASSIVO OS VALORES DE R\$ 459.337,77 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Imperatriz, 31 de Dezembro de 2024

Edson de Sousa Viana
CPF: 784.220.863-87
Administrador

Raimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
Contador
CRC-MA: 5634/O

**ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA**

Rua Ceará n° 125, 1° ANDAR SALA 8, Centro, CEP. 65.901-610-Imperatriz-MA

NIRE: 21200866858 Data: 13/06/2014**CNPJ : 20.452.964/0001-88*****INDICES FINANCEIROS BALANÇO ANO/2024*****ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC = 10.11**

Ativo Circulante = R\$ 444.092,32

Passivo Circulante = R\$ 43.939,12

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG = 2.87

Ativo Total = R\$ 459.337,77

Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo = R\$ 159.984,12

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL – IET = 0.35

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = R\$ 159.984,12

Ativo Total = R\$ 459.337,77

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG = 2.87

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = R\$ 459.337,77

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante = R\$ 159.984,12

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2024

Edson de Sousa Viana
CPF: 784.220.863-87
AdministradorRaimundo José Silva da Costa
CPF: 101.649.281-20
Contador
CRC-MA: 5634/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10164928120	RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA
78422086387	EDSON DE SOUSA VIANA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2025 14:53 SOB Nº 20250615380.
PROTOCOLO: 250615380 DE 14/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507916990. CNPJ DA SEDE: 20452964000188.
NIRE: 21200866858. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2025.
ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA(00073)

CNPJ: 20.452.964/0001-88

Endereço: R. CEARA, 125, 1 ANDAR SALA 08, CENTRO, CEP. 63901-610 Imperatriz, MA, Brasil

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2025 até 31/12/2025

R C M SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME

Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MERC. /SERVIÇOS E PROD.		
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MERCADORIAS E		
Vendas de Mercadorias	3.1.1.01.0001	526.243,98C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MERCADORIAS E PRODUTOS		****526.243,98C
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		
Receita de Serviços	3.1.1.05.0001	877.275,78C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		****877.275,78C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS DE MERC. /SERVIÇOS E PROD.		**1.403.519,76C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS/PRODUTOS E		
(-) Devoluções de Vendas de Mercadorias	3.1.2.01.0001**	20.415,00D
=DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS/PRODUTOS E SERVIÇOS		****20.415,00D
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		
(-) Simples Nacional	3.1.2.03.0006	154.691,37D
(-) ICMS - Imposto s/Circulação de Merc. e Serv.	3.1.2.03.0007	9.503,16D
=(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		****164.194,53D
=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		****184.609,53D
=T o t a l - RECEITA OPERACIONAL BRUTA		**1.218.910,23C
=T o t a l - RECEITAS		**1.218.910,23C
CONTAS DE RESULTADO		
CUSTOS		
CUSTOS		
CUSTOS DAS VENDAS DE MERCADORIAS/PRODUTOS E		
Custo das Mercadorias Vendidas	4.1.1.01.0001	268.804,58D
Custo dos Serviços Prestados	4.1.1.01.0005	459.829,19D
Fretes e Carretos	4.1.1.01.0009	2.892,74D
=CUSTOS DAS VENDAS DE MERCADORIAS/PRODUTOS E SERVIÇO		****731.526,51D
=CUSTOS		****731.526,51D
=T o t a l - CUSTOS		****731.526,51D

EDSON DE SOUSA VIANA
Administrador
CPF: 784.220.863-87
RG: 000020164894-6

R C M SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME
CRC: MA00563405 CNPJ: 22707644000157
RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA
Contador

ANALOGICA FEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA(09073)

CNPJ: 20.452.964/0001-88

Endereço: R CEARA, 125, 1 ANDAR SALA 08, CENTRO, CEP.65501-610 Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2025 até 31/12/2025

PM: M

FL (5)

Nº 67

R C M SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

Folha: 2

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
DESpesas Operacionais		
DESpesas Operacionais		
DESpesas com Pessoal		
Ordenados e Salários	4.2.1.01.0001	167.044,76D
Rescisões Trabalhistas	4.2.1.01.0002	5.835,06D
Prêmios e Gratificações	4.2.1.01.0003	18.616,29D
Decimo Terceiro Salário	4.2.1.01.0004	15.032,63D
Férias Anuais e Coletivas	4.2.1.01.0005	17.219,98D
Fgts	4.2.1.01.0007	16.796,48D
Adicional Periculosidade	4.2.1.01.0012	6.656,35D
Multa Fgts s/Rescisão	4.2.1.01.0014	1.539,48D
Exames Admissionais, Periodicos e Demissionais	4.2.1.01.0017	232,00D
Seguro de Vida	4.2.1.01.0018	2.857,01D
Bolsa Auxilio - Estagiários	4.2.1.01.0020	4.560,00D
Horas Extras 50%	4.2.1.01.0021	666,02D
Horas Extras 100%	4.2.1.01.0022	141,51D
Lanches e Refeições	4.2.1.01.0023	720,22D
=DESpesas com Pessoal		****257.917,79D
DESpesas Administrativas		
Aluguéis	4.2.1.10.0001	9.600,00D
Pró-Labore	4.2.1.10.0002	42.000,00D
Contribuições a Entidades de Classe	4.2.1.10.0003	1.124,56D
Frete e Carretos	4.2.1.10.0004	12.977,48D
Material de Escritório/Informatica	4.2.1.10.0007	200,00D
Material de Copa e Limpeza	4.2.1.10.0008	1.154,00D
Energia Eletrica	4.2.1.10.0013	15.611,66D
Telefone/Internet	4.2.1.10.0014	8.589,34D
Servicos de Terceiros PF	4.2.1.10.0017	15.233,28D
Propaganda e Publicidade	4.2.1.10.0018	1.462,00D
Conservação e Manutenção de Imobilizado	4.2.1.10.0019	98,00D
Honorários Contabéis	4.2.1.10.0020	15.908,00D
Viagens e Estadias	4.2.1.10.0021	260,00D
Uniformes e Materiais de Proteção	4.2.1.10.0024	18,00D
Conservação e Manutenção Predial	4.2.1.10.0026	2.120,89D
Cartório	4.2.1.10.0030	57,00D
Assessoria e Consultoria	4.2.1.10.0033	1.500,00D
Gastos Peças e Acessórios Para Veiculos	4.2.1.10.0035	1.955,83D
Bens de Pequeno Valor	4.2.1.10.0043	900,00D

EDSON DE SOUSA VIANA
Administrador
CPF: 784.220.863-87
RG: 000020164894-6

R C M SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
CRC: MA00563405 CNPJ: 22707644000157
RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA
Contador

ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA(00073)
 CNPJ: 20.452.964/0001-88
 Endereço: R CEARA, 125, 1 ANDAR SALA 08, CENTRO, CEP.65901-610 Imperatriz, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2025 até 31/12/2025



R C M SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME

Folha: 3

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Condução	4.2.1.10.0045	619,00D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		****131.389,04D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
Impostos e Taxas Estaduais	4.2.1.23.0002	2.185,33D
Impostos e Taxas Municipais	4.2.1.23.0003	246,76D
Multas Fiscais	4.2.1.23.0005	72,87D
=DESPESAS TRIBUTÁRIAS		*****2.504,96D
DESPESAS FINANCEIRAS		
Juros Passivos	4.2.1.24.0001	6.153,41D
Juros s/Financiamentos	4.2.1.24.0002	19.638,16D
Despesas Bancárias	4.2.1.24.0004	4.172,79D
lof	4.2.1.24.0005	1.105,71D
Multas Por Atraso	4.2.1.24.0007	155,91D
Multas e Juros s/Parcelamento de Impostos	4.2.1.24.0008	141,05D
=DESPESAS FINANCEIRAS		*****31.367,03D
=DESPESAS OPERACIONAIS		****423.178,82D
=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS		****423.178,82D
=T o t a l - CONTAS DE RESULTADO		**1.154.705,33D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----->	1.218.910,23C
DESPESAS + CUSTO----->	1.154.705,33D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	*****64.204,90

EDSON DE SOUSA VIANA
 Administrador
 CPF:784.220.863-87
 RG:000020164894-6

R C M SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME
 CRC:MA00563405 CNPJ:22707644000157
 RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA
 Contador

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
ATIVO	1	****409.280,23D
ATIVO CIRCULANTE	1.1	****389.922,41D
DISPONIVEL	1.1.1	****119.843,02D
DISPONIBILIDADES IMEDIATAS	1.1.1.01	****111.987,17D
Caixa (10101)	1.1.1.01.0001	111.987,17D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.1.1.02	*****7.855,85D
Caixa Econômica Federal (42)	1.1.1.02.0001	7.855,85D
ESTOQUES	1.1.6	****270.079,39D
MERCADORIAS/PRODUTOS/IMOVEIS/INSUMOS	1.1.6.01	****270.079,39D
Mercadorias P/Revenda (630)	1.1.6.01.0001	270.079,39D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.2	*****19.357,82D
IMOBILIZADO	1.2.5	*****19.357,82D
BENS EM OPERACAO	1.2.5.01	*****19.357,82D
Maquinas e Equipamentos (1099)	1.2.5.01.0009	11.236,00D
Móveis e Utensílios (1106)	1.2.5.01.0010	1.119,45D
Computadores e Periféricos - Hardware (1113)	1.2.5.01.0011	7.002,37D

EDSON DE SOUSA VIANA
Administrador
CPF: 784 220.863-87
RG: 00002016489-6

R C M SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
CRC: MA00563405 CNPJ: 2270764-000157
RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA
Contador

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
PASSIVO	2	****409.280,23C
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	****109.577,47C
OBRIGAÇÕES	2.1.1	****84.285,06C
FORNECEDORES	2.1.1.01	****84.285,06C
HENRY EQUIP. ELETR. E SIST. LTDA (40935)	2.1.1.01.0006	5.671,01C
SECULLUM SOFTWARES LTDA (40998)	2.1.1.01.0015	72.996,04C
Controlid Industria e Comercio de Hardwa (41026)	2.1.1.01.0019	4.098,01C
R C M Serviços Contabeis Ltda (41607)	2.1.1.01.0100	1.520,00C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.1.4	****10.364,67C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS FEDERAIS	2.1.4.01	****6.385,85C
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte a Recolher (1	2.1.4.01.0004	39,76C
Simples Nacional a Recolher (1435)	2.1.4.01.0007	6.346,09C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS ESTADUAIS	2.1.4.02	*****99,58C
ICMS - Imposto s/Circ. de Merc. e Serv. a Recolher (145	2.1.4.02.0001	99,58C
OBRIGACOES SOCIAIS/PREVIDENCIARIAS	2.1.4.04	****3.879,24C
INSS - Instituto Nacional Seg. Social a Recolher (1484)	2.1.4.04.0001	2.065,80C
FGTS - Fundo Garantia Tempo Serviço a Recolher (1491	2.1.4.04.0002	1.813,44C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.1.5	****14.927,74C
OBRIGACOES COM PESSOAL	2.1.5.01	****14.927,74C
Pro Labore a Pagar (1617)	2.1.5.01.0001	3.075,24C
Salários e Ordenados a Pagar (1624)	2.1.5.01.0002	11.226,51C
Empréstimo Consignado A Recolher (1645)	2.1.5.01.0005	625,99C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.2	****38.144,21C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.2.1	****38.144,21C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.2.1.10	****38.144,21C
Caixa Econômica Federal (1757)	2.2.1.10.0001	38.144,21C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.4	****261.558,55C
CAPITAL SUBSCRITO	2.4.1	****80.000,00C
CAPITAL INTEGRALIZADO	2.4.1.01	****80.000,00C
Capital Social (2058)	2.4.1.01.0001	80.000,00C
RESERVAS	2.4.2	****86.011,05C
RESERVAS DE CAPITAL	2.4.2.01	****80.000,00C
Reservas de Capital (2107)	2.4.2.01.0001	80.000,00C

EDSON DE SOUSA VIANA
Administrador
CPF:784.220.863-87
RG:000020164894-6

R C M SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
CRC:MA00563405 CNPJ:22707644000157
RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA
Contador

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RESERVAS DE LUCROS	2.4.2.10	*****6.011,05C
Reserva de Lucros a Distribuir (2121)	2.4.2.10.0001	6.011,05C
RESULTADOS ACUMULADOS	2.4.7	*****95.547,50C
RESULTADOS ACUMULADOS	2.4.7.01	*****95.547,50C
Resultado do Exercício (2240)	2.4.7.01.0002	95.547,50C

EDSON DE SOUSA VIANA
Administrador
CPF: 784.220.853-87
RG: 000020164894-6

R C M SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
CRC: MA00563405 CNPJ: 22707644000157
RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA
Contador

DECLARAÇÃO CONTÁBIL DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Eu, **RAIMUNDO JOSÉ SILVA DA COSTA**, brasileiro, profissional da área contábil, inscrito no **CPF nº 101.649.281-20** e no **CRC-MA sob o nº 5634/O**, devidamente registrado e em situação regular junto ao **Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão**, **DECLARO**, para os devidos fins, que a empresa **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.452.964/0001-88**, atende aos índices econômicos e financeiros exigidos nos termos do **§ 1º, do art. 69, da Lei nº 14.133/2021**, conforme verificação realizada com base nas demonstrações contábeis apresentadas e nos cálculos dos seguintes índices: Liquidez Corrente (ILC) Solvência Geral (ISG) Endividamento Total (IET) Liquidez Geral (ILG):

ÍNDICES FINANCEIROS BALANÇO ANO/2025

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC = 3,55

Ativo Circulante = R\$389.922,41

Passivo Circulante = R\$109.577,47

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG = 2,77

Ativo Total = R\$409.280,23

Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo = R\$147.721,68

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL – IET = 0,36

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo = R\$147.721,68

Ativo Total = R\$409.280,23

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG = 2,63

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = R\$389.922,41

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante = R\$147.721,68

Os índices acima foram apurados a partir das informações constantes do **Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 2025**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão.



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 8 de 9

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

1 – EDSON DE SOUSA VIANA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 784.220.863-87, representante legal da sociedade ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.452.964/0001-88, com sede em RUA CEARA, nº 125, 1 ANDAR, SALA 08 - CENTRO - Imperatriz/MA - CEP 65901-610, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

– RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 101.649.281-20, CRC sob o nº 005634, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz-MA, 15/04/2026

RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 101.649.281-20
CRC 005634

EDSON DE SOUSA VIANA
Administrador, Sócio
CPF 784.220.863-87



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78422086387	EDSON DE SOUSA VIANA
10164928120	RAIMUNDO JOSE SILVA DA COSTA

JUCEMA

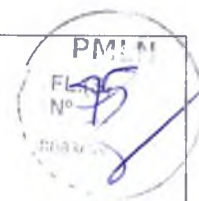
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2026 14:41 SOB N° 20260479500.
PROTOCOLO: 260479500 DE 14/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12607154968. CNPJ DA SEDE: 20452964000188.
NIRE: 21200866858. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/04/2026.
ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, no Imprescc, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA**, CNPJ sob o nº 20.452.964/0001-88, localizada na Rua Ceará nº 125, sala nº 08, Imperatriz-MA, forneceu produtos e prestou serviços compatíveis com o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 - CPL/PMM**, que gerou o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 523/2023- FMS/PMM**. Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
1	Abraçadeira galvanizada 3/4 Fabricante: Aiedem Marca: Aiedem Modelo: D	UNIDADE	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
2	Assistência técnica remota (e-mail, acesso remoto ou telefone), para software de tratamento de ponto e Registrador Eletrônico de Ponto quando necessário somente configuração ou desbloqueio.	UNIDADE	350	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00
3	Balun (Conversor). Fabricante: Intelbras Marca: Intelbras Modelo: VB 500	PAR	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4	Cabos cat 5 U/UTP. Fabricante: WEC Marca: WEC Modelo: 5e	METRO	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
5	Cabos pp anti-chama 2 x 1.5 mm Fabricante: Sil Marca: Lambei Modelo: 300/500V	UNIDADE	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6	Câmera 1/3 lente 3,6 mm, com alcance de 15 metros, alimentação de infravermelho corrente 12 vcc, suporte versátil 3 eixos, 420 linhas da resolução, cabo de conexão embutido e 20 metros de alcance de visão IR, infravermelho acionamento automático Fabricante: Multigiga Marca: Multigiga Modelo: M1 AB220	UNIDADE	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
7	Condulet de saída múltipla Fabricante: Tramontina Marca: Tramontina Modelo: X	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
8	Conector para eletroduto com rosca Fabricante: Tramontina Marca: Tramontina Modelo: LR	UNIDADE	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
9	Dispositivo de armazenamento permanente de dados HD externo com capacidade de armazenamento de 01 terabyte. Fabricante: SEAGETE Marca: SEAGETE Modelo: STKM1000400	UNIDADE	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
10	DVR com 04 canais de vídeo, com gravação em alta definição HD, interface gráfica usuário (GUI), mouse, painel, operação de controle remoto. Fabricante: Intelbras Marca: Intelbras Modelo: MHDX 1104C	UNIDADE	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
11	Eletroduto galv. bar, etros 1/5" Fabricante: Perfil Lider Marca: Perfil Lider Modelo: ZINC. LEVE	UNIDADE	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
12	Fontes de 12 volts 02 amper. Fabricante: FC Marca: FC Modelo: Fc12	UNIDADE	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13	Licença anual de uso de software de controle de ponto em conformidade com a portaria 1.510 do TEM, para até 200 funcionários com visita técnica para configuração, instalação e treinamento. Fabricante: CONTROL ID Marca: Control id Modelo: Rhid	UNIDADE	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
14	Licença anual de uso de software de controle de ponto em conformidade com a portaria 1.510 do TEM, para até 1000 funcionários com visita técnica para configuração, instalação e treinamento. Fabricante: CONTROL ID Marca: Control id Modelo: Rhid	UNIDADE	6	R\$ 3.317,00	R\$ 19.902,00
15	Manutenção software de tratamento de ponto (quando problemas de grande complexidade), in loco em até 24hrs.	UNIDADE	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
16	Manutenção Técnica Autorizada em Registrador Eletrônico de Ponto das marcas HENRY e CONTROL-ID com reposição de peças sem custo adicional, in loco em até 24hrs.	PAR	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
17	Mão de obra de instalação e treinamento de REP com monitoramento de CFTV na cidade de Marabá. Compreende em instalação, configuração, implantação, realização de treinamento.	UNIDADE	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
18	Monitor de 19" LCD/LED. Fabricante: HQ Marca: HQ Modelo: LED	UNIDADE	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00



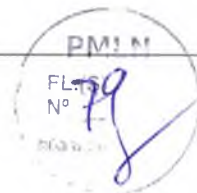
PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19	<p>Nobreak com potência de 1200 VA, com as seguintes características: - 06 tomadas bivolt. - Estabilizador interno com 04 estágios de reglação. - Filtro de linha interno - Microprocessador RISC de alta velocidade com memória flash, integrado diversas funções. - Botão para ativar e desativar a função battery saver. - Função True RMS analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. - Autoteste: ao ser ligado o nobreak testa todos os circuitos internos incluindo a bateria. - Autodiagnostico informando quando a bateria precisa ser substituída. - Recarregador Strong Charger que recarrega a bateria mesmo com níveis baixo. - Inversor sincronizado com a rede do sistema PLL. - Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM. - Controle de largura e amplitude. - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. - Botão multifunção liga/desliga com pausa de segurança para evitar desligamento acidental. - Led bicolor no painel para indicar as condições do nobreak com modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, sobtensão e sobretensão, bateria em carga. - Porta fusível externo com unidade reserva. - Modelo bivolt automática entrada de 115/127/220V e saída 115V. e 12 meses de garantia. Fabricante: SMS Marca: SMS Modelo: STATION II 1200VA</p>	UNIDADE	20	R\$ 856,00	RS 17.120,00
20	<p>Nobreak interno do Registrador de Ponto Eletrônico compatível com a marca Control ID. Fabricante: Controlid Marca: Idclass Modelo: Interno Litium</p>	UNIDADE	30	R\$ 190,00	RS 5.700,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



21	Parafuso com bucha de 6mm. Fabricante: WURTH Marca: WURTH Modelo: 6MM	UNIDADE	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
22	Plug de Tomada 3 Pinos 10 A. Fabricante: TRAMONTINA Marca: TRAMONTINA Modelo: 10A 2P+T	UNIDADE	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
23	Rack tipo 3U 480 mm em aço, tampa acrílico. Fabricante: Pier Telecom Marca: Pier Telecom Modelo: 3U	UNIDADE	10	R\$ 470,00	RS 4.700,00
24	Relógio Eletrônico de Ponto. Certificado pelo Inmetro e homologado pela portaria 1510/2009 do M.T.E, com capacidade mínima de 15.000 usuários cadastrados e 15.000 digitais cadastradas, deve conter leitor de impressão digital óptico de 500 DPI, compatibilidade com cartão de proximidade com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK e possibilidade de identificação por senha numérica, deve ter capacidade para bobinas de papel de até 400m, mecanismo impressor com velocidade de impressão de 100mm/s, impressora com guilhotina de alta velocidade, 02 portas USB 2.0 Host, sendo uma porta fiscal e outra para importação e exportação de dados, 01 porta Ethernet 10/100Mbps nativa, tela LCD touchscreen, coloridas de 2,4" 320x240 com tela resistiva, deve ter o tamanho aproximado de Altura de 246mm Largura de 246mm e Profundidade 104 mm, peso líquido entre 920g a 960g, garantia de no mínimo 01 ano, alimentação Bi-Volt (110-220V)/60Hz. Fabricante: Controlid Marca: IdClass Modelo: Bio prox	UNIDADE	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
25	Tampas para condulet lisa Fabricante: Tramontina Marca: Tramontina	UNIDADE	20	R\$ 6,00	RS 120,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Modelo: R=56114/006				
26	Tomada fêmeas externas sobrepor Fabricante:Pluzie Marca:Pluzie Modelo: 10A 2P+T	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
27	Uni duti curvo com janela Fabricante:Inca Marca:Inca Modelo: UNIDUT 3/4"	UNIDADE	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Marabá/PA, 18 de junho de 2024.

MONICA BORCHART
NICOLAU:03641318963

Assinado de forma digital por
MONICA BORCHART
NICOLAU:03641318963
Dados: 2024.06.19 16:19:39 -03'00'

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

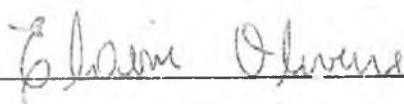
DECLARAÇÃO

A CONTROLID INDUSTRIA E COM DE HARDWARE E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ. 08.238.299/0001-29 – Inscrição Estadual nº 149392863111 e sediada na Rua Hungria, 888 – 9º andar – Jardim Europa – São Paulo – SP - CEP 01455-905, **DECLARA**, para os devidos fins, que a Empresa ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.452.964/0001-88, Endereço: RUA CEARA Nº 125, CENTRO – IMPERATRIZ MA - CEP 65.901-610, faz parte de nosso atual quadro de Revendas Autorizadas, estando apto a prestar assistência técnica aos produtos e softwares da nossa fabricação e que levam a marca **CONTROLID**.

Declaração válida por um ano contados á partir da data abaixo:

Curitiba, 10 de Fevereiro de 2026

Controlid Ind. e Com. de Hardware e Serv. de Tecnologia Ltda.



Elaine Oliveira

Gerente Comercial



Chave de Acesso da NFS-e
2105302222045296400018800000000003426016810143851

Número da NFS-e
34

Competência da NFS-e
22/01/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
22/01/2026 09:31:20

Número da DPS
81

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
22/01/2026 09:31:20



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 20.452.964/0001-88	Inscrição Municipal 931683	Telefone (99) 3525-1485
Nome / Nome Empresarial ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA		E-mail COMERCIAL@ANALOGICATEC.COM.BR	
Endereço CEARA, 125, CENTRO		Município Imperatriz - MA	CEP 65901-610
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 07.477.752/0001-97	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ARCOS FACILITY LOC LTDA		E-mail -	
Endereço P12, S/N. QUADRA256 LOTE 26 SALA 02, CIDADE JARDIM		Município Parauapebas - PA	CEP 68515-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 01.05.01 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Imperatriz - MA	País da Prestação -
Descrição do Serviço ANUIDADE SOFTWARE RHID ATÉ 330 FUNCIONARIOS			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Imperatriz - MA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 5.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP Retido -	PIS/COFINS/CSLL Retidos -	
PIS Devido -	COFINS Devido -	Retenção do PIS/COFINS/CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço 5.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 0,00	PIS/COFINS Devidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 111032200



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Encaminhe-se ao **Departamento de Contabilidade** para que informe, nos presentes autos, a dotação orçamentária disponível e adequada à presente contratação, conforme especificada abaixo, de modo a viabilizar a análise da previsão de recursos e possibilitar o regular prosseguimento do processo.

Processo Administrativo nº 24/2026 – PMLN/MA
DISPENSA nº 02/2026 – PMLN/MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com funcionalidades de registro e apuração de jornada de trabalho, devendo a solução ser compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD já existentes na Administração.

Valor: R\$ 11.566,80 (onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Lajeado Novo/MA, 30 de abril de 2026

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO NOVO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ao Senhor
EVANDRO ALVES PEREIRA
Presidente da CCLC
Nesta

CERTIDÃO

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA, Contador, inscrito no **CRC/MA**, sob o nº **011607/O-3**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – Maranhão**

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de **2026** verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no **Processo Administrativo n.º 24/2026 – PMLN/MA Dispensa n.º 02/2026 – PMLN/MA – Contratação** de empresa especializada de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvens SaaS, incluído licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com a funcionalidade de registro e apuração de jornada de trabalho, devendo a solução ser compatível com os equipamentos de registros eletrônico de ponto (REP) da marca control ID já existentes na Administração

Segue abaixo a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de **Lajeado Novo/MA**, para o exercício de **2026**, para a seguinte ação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02 – Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO:	500 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Juridica)

Atenciosamente,

Lajeado Novo, 30 de Abril de 2026


ALEX CHARLES ALVES DA SILVA
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

DECLARO, para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de agosto de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), que a despesa decorrente da pretensa contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Encaminhe-se o presente processo à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC/PMLN/MA**, para a elaboração da **minuta do contrato** e adoção das demais providências necessárias ao regular processamento do pleito.

Lajeado Novo, 30 de abril de 2026.

Mariã Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 123/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO Nº ____/2026 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026 – PMLN/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
NOVO E A EMPRESA ANALOGICATEC
CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, nº 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548 0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA**, com sede na Rua Ceará nº. 125, 1º andar, sala 08, Centro, na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão, CEP 65901-610, inscrita no CNPJ nº. 20.452.964/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **Edson de Sousa Viana**, inscrito no CPF sob o nº 784.220.863-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, conforme consta do **Processo Administrativo nº 24/2026 – PMLN/MA**, referente à contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada na disponibilização da solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com funcionalidades de registro e apuração de jornada de trabalho.**
- 1.2.** A solução deverá ser compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD já existentes na Administração, sem necessidade de substituição dos equipamentos atualmente instalados.
- 1.3.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 24/2026 – PMLN/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1.** A solução contratada deverá consistir em sistema de controle de ponto eletrônico em ambiente de computação em nuvem (SaaS), apto a operar de forma contínua, segura e acessível via navegador web e, quando disponível, aplicativo móvel, permitindo à Administração o gerenciamento da jornada de trabalho de até 600 (seiscentos) usuários.
- 2.2.** A solução deverá permitir, no mínimo:
- a) registro, importação, tratamento e apuração de marcações de ponto;
 - b) parametrização de jornadas, turnos, escalas, banco de horas, horas extras, faltas, atrasos e feriados;
 - c) emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
 - d) gestão de justificativas, ocorrências e ajustes de jornada;
 - e) acesso por perfis de usuário, com controle de permissões;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- f) armazenamento seguro das informações;
- g) suporte técnico e atualização periódica da plataforma.

2.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar **treinamento remoto ou presencial**, conforme necessidade da Administração, aos gestores do sistema e fiscais do contrato, abrangendo, no mínimo, utilização da plataforma, parametrização básica, emissão de relatórios, tratamento de ocorrências e procedimentos essenciais de fiscalização da execução contratual.

2.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer **manuals, guias ou materiais de apoio em língua portuguesa**, em formato físico ou digital, suficientes para orientar o uso regular da solução durante a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

3.1. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) funcionar em ambiente de computação em nuvem, sem necessidade de instalação local obrigatória em cada estação de trabalho da Administração;
- b) permitir acesso por navegador web em padrão usual de mercado;
- c) possibilitar o gerenciamento de até 600 (seiscentos) usuários;
- d) disponibilizar recursos para cadastro e gestão de jornadas, escalas, banco de horas, horas extras, ausências, atrasos, folgas e feriados;
- e) emitir relatórios gerenciais e operacionais relacionados à frequência funcional;
- f) possuir mecanismos de controle de acesso por perfis de usuário;
- g) assegurar armazenamento, integridade, rastreabilidade e recuperação das informações;
- h) disponibilizar suporte técnico e atualizações durante toda a vigência contratual;
- i) ser compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto da marca Control iD já existentes na Administração, sem necessidade de substituição desses equipamentos;
- j) possibilitar a integração com os equipamentos existentes por meio tecnicamente idôneo, inclusive integração por rede, API, importação de arquivos ou leitura de AFD, conforme aplicável;
- k) observar, no que couber, a Portaria MTP nº 671/2021 e demais normas aplicáveis ao tratamento de registros de ponto eletrônico.

3.2. **DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)** - A **CONTRATADA** deverá garantir os seguintes níveis mínimos de serviço:

- a) Disponibilidade da solução: **mínimo de 99% (noventa e nove por cento)** de disponibilidade mensal, desconsideradas manutenções programadas previamente comunicadas;
- b) Tempo de resposta a chamados técnicos:
até **24 (vinte e quatro) horas** para ocorrências comuns;
até **8 (oito) horas** para ocorrências críticas que comprometam o funcionamento da solução;
- c) Tempo de solução:
até **48 (quarenta e oito) horas** para falhas comuns;
até **24 (vinte e quatro) horas** para falhas críticas;
- d) Atendimento por canal formal (sistema, e-mail ou outro meio definido), com registro e acompanhamento dos chamados;
- e) Comunicação prévia de manutenções programadas com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, sempre que possível.

3.3. Quantitativos e Valores:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	Nº DE USUÁRIOS	VIGÊNCIA	TOTAL (ANUIDADE)
01	Licença de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), com suporte, manutenção e atualizações	Serviço	01	Até 600	12 meses	R\$ 11.566,80

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 11.566,80 (onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2. O valor contratado compreende o licenciamento anual da solução, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem durante a vigência contratual.

4.3. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas neste contrato, após a efetiva disponibilização, configuração, ativação e funcionamento regular da solução contratada, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

4.4. O valor contratado permanecerá fixo durante a vigência inicial de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente contrato decorre de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 24/2026 – PMLN/MA.

5.2. A presente avença rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo regime jurídico dos contratos administrativos previsto em seu art. 89, aplicando-se, subsidiariamente, as normas de direito privado.

5.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

III – os documentos constantes do Processo Administrativo correspondente.

5.4. Permanecem vinculadas as partes às condições estabelecidas no procedimento de contratação direta, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

6.2. A vigência poderá ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a manutenção da necessidade administrativa, a vantajosidade e a regularidade da execução contratual.

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, configurar e ativar a solução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço, o que ocorrer por último, admitida prorrogação mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA** para a correta execução do objeto contratual.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, solução ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida ou condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- d) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- e) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** antes do pagamento, nos termos da legislação vigente.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o devido atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) disponibilizar a solução conforme as especificações deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- b) assegurar a compatibilidade da plataforma com os equipamentos da marca Control iD já existentes na Administração, nos termos da proposta apresentada;
- c) prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- d) promover as atualizações necessárias ao regular funcionamento da solução, sem ônus adicional, quando abrangidas pela contratação;
- e) manter a integridade, segurança e disponibilidade dos dados tratados pela plataforma;
- f) reparar, corrigir ou solucionar falhas de funcionamento identificadas na execução contratual, nos prazos estabelecidos nos níveis mínimos de serviço previstos neste Contrato;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) indicar preposto para interlocução com a Administração;
- i) guardar sigilo sobre dados e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observada a legislação aplicável;
- j) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) disponibilizar treinamento remoto ou presencial aos gestores do sistema e fiscais do contrato, conforme necessidade da Administração;
- l) fornecer manuais, guias ou materiais de apoio em língua portuguesa, necessários à adequada utilização da solução contratada;
- m) ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão, disponibilizar à Administração **cópia integral dos dados armazenados no sistema**, em formato aberto, estruturado e não proprietário, como CSV, SQL ou outro equivalente, sem custo adicional;
- n) garantir que os dados sejam fornecidos de forma íntegra, legível e apta à migração para outros sistemas, assegurando a continuidade histórica das informações, sem dependência de tecnologias proprietárias do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A solução deverá adotar medidas de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados, incluindo, no mínimo:

- a) controle de acesso mediante autenticação de usuários;
- b) registro de acessos e operações (logs);
- c) mecanismos de proteção contra acesso não autorizado;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- d) rotinas de backup e recuperação de dados;
- e) garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações.

9.2. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, atuando como operadora de dados pessoais, quando aplicável, nos termos da referida legislação, sendo vedado:

- a) utilizar os dados para finalidade diversa da execução contratual;
- b) compartilhar, divulgar ou transferir dados a terceiros sem autorização da Administração;
- c) armazenar dados além do necessário à execução do contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

9.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados tratados, a **CONTRATADA** deverá:

- a) comunicar imediatamente à Administração;
- b) adotar medidas para mitigação dos impactos;
- c) colaborar com as providências necessárias para apuração e solução do incidente.

9.5. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá garantir a **devolução integral dos dados à Administração**, nos termos previstos neste Contrato e no Termo de Referência, bem como proceder à eliminação de cópias remanescentes, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da **Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado pela CONTRATANTE**, após a **verificação do regular cumprimento das obrigações contratuais**, especialmente quanto à disponibilização, configuração, ativação e funcionamento da solução, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

10.2. A Nota Fiscal deverá corresponder à **licença de uso da solução contratada para o período total de 12 (doze) meses**, contendo a descrição do objeto, período de vigência e valor global.

10.3. O pagamento será realizado por meio de **depósito ou transferência bancária** em conta indicada pela **CONTRATADA**.

10.4. O pagamento ficará condicionado à **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente.

10.5. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no subitem 10.1, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos **encargos moratórios calculados pro rata die**, com base na taxa nominal de **6% (seis por cento) ao ano**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

10.6. O valor dos encargos moratórios será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438);

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.7. Não será efetuado pagamento enquanto houver **pendência de liquidação da obrigação**, incluindo inconsistências na Nota Fiscal, divergência de valores ou descumprimento de obrigações contratuais, hipótese em que o prazo para pagamento será **reiniciado após a regularização**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

10.8. A Nota Fiscal apresentada com erro será **devolvida para correção**, não sendo computado, para fins de atualização ou encargos, o período compreendido entre a devolução e a reapresentação.

10.9. **Não será efetuado pagamento antecipado**, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.

10.10. Sobre os valores devidos poderão incidir as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**.

10.11. A adoção de pagamento em **parcela única** justifica-se pela natureza do objeto contratado, consistente em **licença de uso anual de software em nuvem (SaaS)**, usualmente comercializada no mercado sob regime anual, **especialmente quando vinculada à obtenção de condições comerciais mais vantajosas, como a concessão de desconto à vista**.

10.12. O pagamento ficará condicionado à **efetiva disponibilização, configuração, ativação e pleno funcionamento da solução**, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, não se caracterizando como pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO
FONTE DE RECURSO:	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, podendo eventual reajuste ser aplicado apenas em caso de prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

12.2. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, caso comprovadamente ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente designado, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, **falhas técnicas, indisponibilidades, inconsistências, vulnerabilidades de segurança, perda ou corrupção de dados, ou inadequações da solução aos requisitos deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada**, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

14.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) **advertência;**
- b) **multa;**
- c) **impedimento de licitar e contratar;**
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

14.3. A multa, quando aplicável, observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser fixada entre 0,5% e 30% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a natureza e a gravidade da infração.

14.5. Considera-se infração administrativa, dentre outras hipóteses:

- I – inexecução total ou parcial do contrato;
- II – falha na prestação dos serviços ou indisponibilidade da solução;
- III – descumprimento dos níveis mínimos de serviço;
- IV – não atendimento às obrigações de suporte e manutenção;
- V – prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes.

14.6. A aplicação das sanções será precedida de **processo administrativo**, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

16.1. O regime jurídico deste Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A divulgação ocorrerá no prazo legal contado da data de assinatura do contrato, constituindo requisito indispensável para sua eficácia perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, _____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
CONTRATANTE

ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA
CNPJ nº. 20.452.964/0001-88
Edson de Sousa Viana
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF nº:

2- _____
CPF nº:

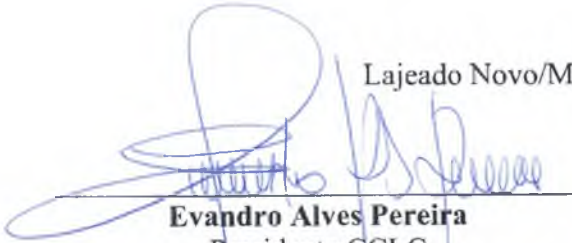


ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Encaminhe-se à **Procuradoria-Geral do Município** para análise e emissão de parecer, com posterior remessa à Autoridade Superior, para ciência e adoção das providências cabíveis quanto à legalidade do pleito.

Lajeado Novo/MA, 06 de maio de 2026.



Evandro Alves Pereira
Presidente CCLC
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. 142/2025 – PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



PARECER Nº 030/2026 - LIC/PMLN

PROCESSO Nº 024/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO Contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, II, Lei no 14.133/2021), para fornecimento de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com funcionalidades de registro e apuração de jornada de trabalho, devendo a solução ser compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD já existentes na Administração, sem necessidade de substituição dos equipamentos atualmente instalados.

AMPARO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo nº 024/2026 que visa a Contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, II, Lei no 14.133/2021), para fornecimento de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com funcionalidades de registro e apuração de jornada de trabalho, devendo a solução ser compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD já existentes na Administração, sem necessidade de substituição dos equipamentos atualmente instalados

Foram acostados aos autos deste processo administrativo documentação necessária para sua formalização.

É o breve relato. Passamos à análise.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É sabido que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, prestação de serviços, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

Tal preceito encontra-se previsto no art. 37, inciso XXI, da carta Magna, vejamos:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações”.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade.

Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, sendo certo que o procedimento administrativo, pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida aquisição não ultrapassa os limites legais.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação: “Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”

Novamente é necessário mencionar que a Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Vales ressaltar que o Decreto Federal nº 12.807/2025, atualizou o referido valor para o patamar de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, e no presente caso a proposta mais vantajosa fora de **R\$ 11.566, 80 (onze mil,**



ESTADO DO MARANHÃO
- PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL



quinientos e seiscentos e seis reais e oitenta centavos), portanto, dentro dos parâmetros legais.

III - CONCLUSÃO


Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público e, no presente caso a demora na realização de um processo licitatório complexo e demorado e em contrapartida a necessidade premente da administração pública.

Diante do exposto, dá-se parecer favorável à prestação dos serviços, pela pessoa jurídica a empresa **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA**, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressaltamos, por fim, a necessidade de publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, no prazo legal, como condição de vigência e eficácia.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Lajeado Novo - MA, 06 de maio de 2026.


Eduardo Gomes Pereira
Procurador Geral Municipal
OAB/MA 8144
Matrícula n.º 3099



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CONTRATO N° 33/2026 – PMLN/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2026 – PMLN/MA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
NOVO E A EMPRESA ANALOGICATEC
CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, com sede na Rua Anita Viana, n° 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o n° 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Sra. **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o n° 022.545.833-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA**, com sede na Rua Ceará n°. 125, 1° andar, sala 08, Centro, na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão, CEP 65901-610, inscrita no CNPJ n°. 20.452.964/0001-88, neste ato representada pelo Sr. **Edson de Sousa Viana**, inscrito no CPF sob o n° 784.220.863-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, conforme consta do **Processo Administrativo n.º 24/2026 – PMLN/MA**, referente à contratação direta por dispensa de licitação por valor, nos termos do que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada na disponibilização da solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com funcionalidades de registro e apuração de jornada de trabalho.**

1.2. A solução deverá ser compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD já existentes na Administração, sem necessidade de substituição dos equipamentos atualmente instalados.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Administrativo n° 24/2026 – PMLN/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A solução contratada deverá consistir em sistema de controle de ponto eletrônico em ambiente de computação em nuvem (SaaS), apto a operar de forma contínua, segura e acessível via navegador web e, quando disponível, aplicativo móvel, permitindo à Administração o gerenciamento da jornada de trabalho de até 600 (seiscentos) usuários.

2.2. A solução deverá permitir, no mínimo:

- a) registro, importação, tratamento e apuração de marcações de ponto;
- b) parametrização de jornadas, turnos, escalas, banco de horas, horas extras, faltas, atrasos e feriados;
- c) emissão de relatórios gerenciais e operacionais;
- d) gestão de justificativas, ocorrências e ajustes de jornada;
- e) acesso por perfis de usuário, com controle de permissões;
- f) armazenamento seguro das informações;
- g) suporte técnico e atualização periódica da plataforma.

2.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar **treinamento remoto ou presencial**, conforme necessidade da Administração, aos gestores do sistema e fiscais do contrato, abrangendo, no mínimo, utilização da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

plataforma, parametrização básica, emissão de relatórios, tratamento de ocorrências e procedimentos essenciais de fiscalização da execução contratual.

2.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer **manuals, guias ou materiais de apoio em língua portuguesa**, em formato físico ou digital, suficientes para orientar o uso regular da solução durante a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

3.1. A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- funcionar em ambiente de computação em nuvem, sem necessidade de instalação local obrigatória em cada estação de trabalho da Administração;
- permitir acesso por navegador web em padrão usual de mercado;
- possibilitar o gerenciamento de até 600 (seiscentos) usuários;
- disponibilizar recursos para cadastro e gestão de jornadas, escalas, banco de horas, horas extras, ausências, atrasos, folgas e feriados;
- emitir relatórios gerenciais e operacionais relacionados à frequência funcional;
- possuir mecanismos de controle de acesso por perfis de usuário;
- assegurar armazenamento, integridade, rastreabilidade e recuperação das informações;
- disponibilizar suporte técnico e atualizações durante toda a vigência contratual;
- ser compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto da marca Control iD já existentes na Administração, sem necessidade de substituição desses equipamentos;
- possibilitar a integração com os equipamentos existentes por meio tecnicamente idôneo, inclusive integração por rede, API, importação de arquivos ou leitura de AFD, conforme aplicável;
- observar, no que couber, a Portaria MTP nº 671/2021 e demais normas aplicáveis ao tratamento de registros de ponto eletrônico.

3.2. **DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA) - A CONTRATADA** deverá garantir os seguintes níveis mínimos de serviço:

- Disponibilidade da solução: mínimo de **99% (noventa e nove por cento)** de disponibilidade mensal, desconsideradas manutenções programadas previamente comunicadas;
- Tempo de resposta a chamados técnicos:
até **24 (vinte e quatro) horas** para ocorrências comuns;
até **8 (oito) horas** para ocorrências críticas que comprometam o funcionamento da solução;
- Tempo de solução:
até **48 (quarenta e oito) horas** para falhas comuns;
até **24 (vinte e quatro) horas** para falhas críticas;
- Atendimento por canal formal (sistema, e-mail ou outro meio definido), com registro e acompanhamento dos chamados;
- Comunicação prévia de manutenções programadas com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, sempre que possível.

3.3. **Quantitativos e Valores:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	Nº DE USUÁRIOS	VIGÊNCIA	TOTAL (ANUIDADE)
01	Licença de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), com suporte, manutenção e atualizações	Serviço	01	Até 600	12 meses	RS 11.566,80

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global do presente contrato é de **RS 11.566,80 (onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2. O valor contratado compreende o licenciamento anual da solução, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem durante a vigência contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4.3. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas neste contrato, após a efetiva disponibilização, configuração, ativação e funcionamento regular da solução contratada, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

4.4. O valor contratado permanecerá fixo durante a vigência inicial de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente contrato decorre de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 24/2026 – PMLN/MA.

5.2. A presente avença rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo regime jurídico dos contratos administrativos previsto em seu art. 89, aplicando-se, subsidiariamente, as normas de direito privado.

5.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

III – os documentos constantes do Processo Administrativo correspondente.

5.4. Permanecem vinculadas as partes às condições estabelecidas no procedimento de contratação direta, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

6.2. A vigência poderá ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a manutenção da necessidade administrativa, a vantajosidade e a regularidade da execução contratual.

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, configurar e ativar a solução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço, o que ocorrer por último, admitida prorrogação mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de servidor formalmente designado como fiscal do contrato.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA** para a correta execução do objeto contratual.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, solução ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida ou condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

d) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

e) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** antes do pagamento, nos termos da legislação vigente.

f) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o devido atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) disponibilizar a solução conforme as especificações deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada;

b) assegurar a compatibilidade da plataforma com os equipamentos da marca Control iD já existentes na Administração, nos termos da proposta apresentada;

c) prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual;

d) promover as atualizações necessárias ao regular funcionamento da solução, sem ônus adicional, quando abrangidas pela contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- e) manter a integridade, segurança e disponibilidade dos dados tratados pela plataforma;
- f) reparar, corrigir ou solucionar falhas de funcionamento identificadas na execução contratual, nos prazos estabelecidos nos níveis mínimos de serviço previstos neste Contrato;
- g) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) indicar preposto para interlocução com a Administração;
- i) guardar sigilo sobre dados e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observada a legislação aplicável;
- j) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) disponibilizar treinamento remoto ou presencial aos gestores do sistema e fiscais do contrato, conforme necessidade da Administração;
- l) fornecer manuais, guias ou materiais de apoio em língua portuguesa, necessários à adequada utilização da solução contratada;
- m) ao término da vigência contratual, ou em caso de rescisão, disponibilizar à Administração **cópia integral dos dados armazenados no sistema**, em formato aberto, estruturado e não proprietário, como CSV, SQL ou outro equivalente, sem custo adicional;
- n) garantir que os dados sejam fornecidos de forma íntegra, legível e apta à migração para outros sistemas, assegurando a continuidade histórica das informações, sem dependência de tecnologias proprietárias do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A solução deverá adotar medidas de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados, incluindo, no mínimo:

- a) controle de acesso mediante autenticação de usuários;
- b) registro de acessos e operações (logs);
- c) mecanismos de proteção contra acesso não autorizado;
- d) rotinas de backup e recuperação de dados;
- e) garantia de disponibilidade, integridade e confidencialidade das informações.

9.2. A **CONTRATADA** deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, atuando como operadora de dados pessoais, quando aplicável, nos termos da referida legislação, sendo vedado:

- a) utilizar os dados para finalidade diversa da execução contratual;
- b) compartilhar, divulgar ou transferir dados a terceiros sem autorização da Administração;
- c) armazenar dados além do necessário à execução do contrato.

9.3. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

9.4. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados tratados, a **CONTRATADA** deverá:

- a) comunicar imediatamente à Administração;
- b) adotar medidas para mitigação dos impactos;
- c) colaborar com as providências necessárias para apuração e solução do incidente.

9.5. Ao término do contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a **devolução integral dos dados à Administração**, nos termos previstos neste Contrato e no Termo de Referência, bem como proceder à eliminação de cópias remanescentes, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da **Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor designado pela CONTRATANTE**, após a **verificação do regular cumprimento das obrigações contratuais**, especialmente quanto à



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

disponibilização, configuração, ativação e funcionamento da solução, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

10.2. A Nota Fiscal deverá corresponder à **licença de uso da solução contratada para o período total de 12 (doze) meses**, contendo a descrição do objeto, período de vigência e valor global.

10.3. O pagamento será realizado por meio de **depósito ou transferência bancária** em conta indicada pela **CONTRATADA**.

10.4. O pagamento ficará condicionado à **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente.

10.5. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no subitem 10.1, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos **encargos moratórios calculados pro rata die**, com base na taxa nominal de **6% (seis por cento) ao ano**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

10.6. O valor dos encargos moratórios será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438);

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.7. Não será efetuado pagamento enquanto houver **pendência de liquidação da obrigação**, incluindo inconsistências na Nota Fiscal, divergência de valores ou descumprimento de obrigações contratuais, hipótese em que o prazo para pagamento será **reiniciado após a regularização**.

10.8. A Nota Fiscal apresentada com erro será **devolvida para correção**, não sendo computado, para fins de atualização ou encargos, o período compreendido entre a devolução e a reapresentação.

10.9. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.

10.10. Sobre os valores devidos poderão incidir as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**.

10.11. A adoção de pagamento em **parcela única** justifica-se pela natureza do objeto contratado, consistente em **licença de uso anual de software em nuvem (SaaS)**, usualmente comercializada no mercado sob regime anual, **especialmente quando vinculada à obtenção de condições comerciais mais vantajosas, como a concessão de desconto à vista**.

10.12. O pagamento ficará condicionado à **efetiva disponibilização, configuração, ativação e pleno funcionamento da solução**, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, não se caracterizando como pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO
FONTE DE RECURSO:	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0002.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência inicial de 12 (doze) meses, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, podendo eventual reajuste ser aplicado apenas em caso de prorrogação contratual, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

12.2. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, caso comprovadamente ocorram fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente designado, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, **falhas técnicas, indisponibilidades, inconsistências, vulnerabilidades de segurança, perda ou corrupção de dados, ou inadequações da solução aos requisitos deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada**, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS

14.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) **advertência;**
- b) **multa;**
- c) **impedimento de licitar e contratar;**
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

14.3. A multa, quando aplicável, observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo ser fixada entre 0,5% e 30% do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. As sanções poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, conforme a natureza e a gravidade da infração.

14.5. Considera-se infração administrativa, dentre outras hipóteses:

- I – inexecução total ou parcial do contrato;
- II – falha na prestação dos serviços ou indisponibilidade da solução;
- III – descumprimento dos níveis mínimos de serviço;
- IV – não atendimento às obrigações de suporte e manutenção;
- V – prestação de informações falsas ou omissão de dados relevantes.

14.6. A aplicação das sanções será precedida de **processo administrativo**, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

16.1. O regime jurídico deste Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

17.2. A divulgação ocorrerá no prazo legal contado da data de assinatura do contrato, constituindo requisito indispensável para sua eficácia perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, feito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lajeado Novo/MA, 08 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 01.598.548/0001-48
Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

ANALOGICATEC
CONSULTORIA E ELETRÔNICA
LTDA:20452964000188

Assinado de forma digital por
ANALOGICATEC CONSULTORIA E
ELETRÔNICA LTDA:20452964000188
Dados: 2026.05.08 16:22:42 -03'00'

ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA
CNPJ nº. 20.452.964/0001-88
Edson de Sousa Viana
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF nº: 859.331.153-04

2-
CPF nº: 084238553-02



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 33/2026/PMLN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026 – PMLN/MA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 096/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026.....	2





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO Nº 33/2026/PMLN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026 –
PMLN/MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 33/2026/PMLN.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026 –
PMLN/MA. **Contratação direta por dispensa de licitação. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, e a empresa ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.452.964/0001-88. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na disponibilização de solução de software de controle de ponto eletrônico em nuvem (SaaS), incluindo licenciamento de uso para até 600 (seiscentos) usuários, suporte técnico, manutenção, atualizações e hospedagem, com funcionalidades de registro e apuração de jornada de trabalho, compatível com os equipamentos de registro eletrônico de ponto (REP) da marca Control iD já existentes na Administração. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.566,80 (onze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.02 – Secretaria Municipal de Administração. Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Lajeado Novo – MA, 08 de maio de 2026. Marina Sousa Miranda Araújo – Secretária Municipal de Administração de Lajeado Novo – MA.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: vqs3g0xv9q20260511160510

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

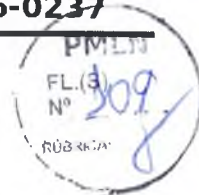
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 096/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026.

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 096/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026. PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, inscrita no CNPJ nº 01.598.548/0001-48, e a empresa IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.293.574/0001-81. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/2024, por mais 12 (doze) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.15 - Secretaria Municipal de Educação de Lajeado Novo; **FONTE DE RECURSO:** 552 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 500 - Recursos não vinculados de Impostos; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.306.0011.2090 - Manutenção da Merenda Escolar; **NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. Lajeado Novo – MA, 06 de maio de 2026. **Janicleide Bezerra Matos** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Geral do Município
Código identificador: 6hq6b4eae7k20260511160533





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=14592578000199/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE LAJEADO
NOVO:01598548000148
Data: 11/05/2026

